Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Setembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** nº. **0037 / 2019**

CONTRATADO:

EMPRESA: **BISPO CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.468.866/0001-59,** com sede Rua 06, nº 367, Centro, Minaçu, Goiás, CEP: 76.450-000 neste ato representada pela Senhor **José Jovian Bispo dos Santos,** brasileiro, casado**, portador** do CPF nº 597.267.091-72, RG nº 2243360 SSP/GO residente a Rua do Cromo Qd 34, lote 18, Setor Marajoara, na cidade de Minaçu
DO OBJETO: Constitui objeto do presente o acréscimo de valor ao contrato primitivo com a inclusão de item a execução conforme proposta apresentada pela Empresa e sua conseguinte prorrogação de data.
DO VALOR: Soma ao pactuado o valor global de **R$ 46.317,20 (quarenta e seis mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos)**
DA VIGÊNCIA. O prazo de execução das obras e de vigência do contrato será de **22 de agosto de 2019 a 30 de outubro de 2019**

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2019.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:AF66C417

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DO CONTRATO nº 132/2018.**

CONTRATADO:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

PESSOA JURÍDICA: ALAN CARLOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro**,** inscrito no **CNPJ: 26.426.583/0001-00,** Técnico em Informática, residente a Rua 19 Qd. 67, Lt. 02, centro, Município de Água Fria de Goiás – GO, referente ao **Pregão Presencial nº 22/2018**
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços como Técnico em Informática ao Município de Água Fria de Goiás, retificando carga horária, dotação orçamentária e valor pactuado.
DA VIGÊNCIA. 03/08/2019 a 31/12/2019

DOS VALORES. Ao presente termo de Aditivo e para fazer frente ao reajuste do valor contratado, o contrato será aditado em seu valor, com índice de percentual de 25%, que passará a vigorar com o *valor total de **R$ 19.685,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)**, subdivido em 05 parcelas mensais de **R$ 3.937.50** (Três Mil Novecentos e Tinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).*

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2019.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:94A35455

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, Edifício Geraldo Fontes Leal "Tuca", por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situada no Edifício Geraldo Fontes Leal "Tuca", neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Clériston de Sá Marcelino da Silva**, que ao final assina, doravante denominado de "**MUNICÍPIO**" e a Srta. **Luana Isabella de Moura Camara**, portadora do RG nº. 6364394 SSP-GO e do CPF nº. 060.535.531-23, brasileira, solteira, Bacharel em Farmácia, residente e domiciliada na Rua: 74, Quadra: 67, Lote: 06 B, Alexânia – GO, doravante denominada de "**VOLUNTÁRIA**", resolvem, nos termos da Lei nº. 1.469, de 11 de fevereiro de 2019, celebrar o presente "***Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Município de Alexânia – GO***", para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
01.01. A VOLUNTÁRIA, de livre e espontânea vontade, se compromete a desempenhar as atividades na área farmacêutica, de acordo com o projeto anexo e que passa a fazer parte integrante do presente termo.
01.02. As atividades descritas no item 01.01 e aquelas constantes do projeto anexo serão realizadas de forma não remunerada em benefício da Secretaria Municipal de Saúde, e delas não decorrerá nenhuma espécie de vínculo funcional ou empregatício entre o MUNICÍPIO e a VOLUNTÁRIA, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
01.03. Por se tratar de serviço voluntário, é vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios a VOLUNTÁRIA,

ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, nos termos do artigo 4º. da Lei nº. 1.469, de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

02.01. A VOLUNTÁRIA, por livre e espontânea vontade e de forma graciosa, prestará os serviços indicados no Item 01.01, junto ao Órgão para o qual foi designado, durante 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23 (vinte e três) de setembro de 2019 a 23 (vinte e três) de outubro de 2019.

02.02. O prazo de duração acima indicado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme critérios discricionários do MUNICÍPIO, mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

02.03. O presente Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido por quaisquer das partes acima indicadas, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação escrita, observado o prazo mínimo de comunicação estipulado no artigo 8º. do Decreto nº. 053, de 20 de março de 2019, qual seja, de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA VOLUNTÁRIA

03.01. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis os direitos, os deveres e as vedações inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários previsto na Lei nº. 1.469, de 2019.

03.02. A VOLUNTÁRIA são assegurados os seguintes direitos:

a) escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

b) receber orientações para exercer adequadamente suas funções;

c) ter acesso aos espaços públicos, documentos e informações que necessite para tanto;

d) encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade do MUNICÍPIO, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços; e

e) obter declaração de sua participação no serviço voluntário objeto deste "***Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Município de Alexânia – GO***", a ser emitida pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde, desde que haja pedido expresso por parte da VOLUNTÁRIA e corresponda a período de tempo não inferior a 01 (um) mês.

03.03. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis os seguintes deveres:

a) manter sigilo das informações e documentos que tenha acesso em decorrência dos serviços voluntários que desempenhar junto ao MUNICÍPIO;

b) manter comportamento compatível com sua atuação;

c) ser assíduo no desempenho de suas atividades;

d) identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue ou cópia deste termo de adesão, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;

e) tratar com urbanidade os agentes públicos municipais, o público em geral e os demais voluntários que exerçam atividades no MUNICÍPIO;

f) exercer suas atribuições nos estritos termos do previsto no presente Termo de Adesão e no projeto que dele faz parte, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo MUNICÍPIO;

g) justificar previamente as eventuais ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

h) reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e

i) respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo MUNICÍPIO.

03.04. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis as seguintes vedações:

a) exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao MUNICÍPIO;

b) retirar da repartição pública na qual esteja desempenhando suas atividades voluntárias, documentos públicos ou particulares que venha a ter acesso, salvo expressa e prévia autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

c) identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e

c) receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

03.05. A violação a quaisquer dos deveres ou vedações acima indicados implicará no desligamento da VOLUNTÁRIA, devendo este imediatamente deixar de exercer suas funções perante a unidade de designação.

03.06. A VOLUNTÁRIA é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação escrita de que trata Item 02.03, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido.

03.07. O desligamento decorrente do disposto no Item 03.05 impossibilitará que a VOLUNTÁRIA seja readmitida a prestar serviço voluntário na forma da Lei nº. 1.469, de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

04.01. Ao MUNICÍPIO são aplicáveis os seguintes deveres:

a) assegurar que a VOLUNTÁRIA consiga desempenhar as atividades voluntárias objeto deste termo, disponibilizando a ela acesso aos espaços públicos, documentos e informações que necessite para tanto;

b) informar aos servidores públicos que terão contato com a VOLUNTÁRIA os serviços e atividades que serão por ela desempenhados, a fim de todos possam colaborar para o sucesso da parceria; e

c) expedir o Certificado de Voluntário, caso solicitado pela VOLUNTÁRIA, desde que diga respeito a serviços prestados por prazo superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

05.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Alexânia – GO, 19 de setembro de 2019.

LUANA ISABELLA DE MOURA CAMARA
CPF: 060.535.531-23

Município de Alexânia - GO
CLÉRISTON DE SÁ MARCELINO DA SILVA
Nº de Martícula: 406963

MARCIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
Nº de Portaria: 052/2019

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:071B68D2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **04 de outubro de 2019**, às **09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a locação de 01 (uma) Mini Carregadeira (tipo Bob Cat) com operador, implementos e materiais de desgaste para utilização exclusiva no serviço de Limpeza Urbana do Município de Alexânia – GO. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 20 de setembro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BEE0F96D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**01 item**), **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** – CNPJ/MF nº **29.043.834/0001-66**, situada na Rua Francisco Ferdinando Losina, N° 229, Bela Vista, CEP 99.704-168, Erechim - RS:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA
ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato; 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação – Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador Da Ata

3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF nº 29.043.834/0001-66
IURI RENAN BERGAMIN
Sócio Administrador
CPF: 012.562.530-81
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

01 ITEM VENCIDO

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			29.043.834/0001-66	3.200,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 052	0,16	Total: 3.200,00
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca:prati	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA 500MG				
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 0,16	Total Item: 3.200,00	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F22F251C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 042/2019, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás,*** n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições

legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve
Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.8.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Brasília-DF*****,** nos dias **17 e 18** de **setembro** de **2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **16** *dia do mês de* ***setembro*** de **2019**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:E6DA4CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 132/2019

PORTARIA-SA Nº 132, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GEOSANE FERREIRA MARTINS, portador do CPF sob o nº 015.671.021, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA, lotado na Secretaria Mun. de Desporto, Lazer e Cultura, empreendeu viagem para o dia 20 de setembro de 2019, à cidade de Cachoeira Alta-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A06CEDDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/GO**
Contratado(a): I. DUARTE DA SILVA ME
CNPJ: 03.279.449/0001-29
Valor Total: **1.200,00**
Objeto; CUSTEIO DE SERVIÇO FUNERARIO PARA SR. MARCOS ANTONIO, QUE VEIO A OBITO NO DIA 13 DE JULHO DE 2019.
Vigência: 18/09/2019 à 18/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:09A01E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): **MR AGARIANA LTDA**
CNPJ: 07.165.991/0001-01
Valor Total: **623,93**
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 18/09/2019 à 18/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B8E4EA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): MOREIRA DE AGUIAR & AGUIAR LTDA
CNPJ: 02.951.472/0003-17
Valor Total: **21,09**
Objeto MATERIAL PARA FIXAÇÃO DE FAIXAS NAS RUAS REF. AO 1º FESTIVAL RIO ABAIXO – PEIXE E VIOLA CAIPIRA
Vigência: 18/09/2019 à 18/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2394111C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): LAUDENIR ALVES DE SOUSA-ME
CNPJ: 17.421.403/0001-07
Valor Total: **2.930,00**
Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, PARA QUE CUMPRA EXIGENCIA DA LAI (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) L. 12527
Vigência: 18/09/2019 à 18/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FBEE8206

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2019

Contratante: **PREFEITURURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): TIMON DE SOUZA MIGUEL
CNPJ: 29.633.763/0001-51
Valor Total: 400,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE UMA MESA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
Vigência: 18/09/2019 à 18/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:45A5FA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2019

Contratante: **PREFEITURURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
CNPJ: 23.191.397/0001-41
Valor Total: 670,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE UMA MESA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
Vigência: 18/09/2019 à 18/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7CA5DB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 47/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de outubro de 2019, às 08:30h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preço para contratação de pessoa Juridica para locação de tendas, palco, som, iluminação e hospedagens, para atender diversas secretarias do Municipio de Aragarças/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3FF560EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 46/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 07 de outubro de 2019, às 08:00h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Hospital Municipal Getulio Vargas-GO, conforme proposta 10465644000/1190-01 do Ministerio da Saúde**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5F893735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 571/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 571/2019 DE 20 DE SETEMBRO de 2019."

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1218/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "IMPERCITY DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTE", CNPJ n. 22.495.448/0001-66, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 (vinte) de setembro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:7C88B1FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 570/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 570/2019 DE 20 DE SETEMBRO de 2019."

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias e serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 689/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "CENTER CAR ESCAPAMENTOS", CNPJ n. 73.791.063/0001-87, para fornecer mercadorias e serviços, no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 (vinte) de setembro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:92AC9D15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 572/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 572/2019 DE 20 DE SETEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1362/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "SAMUEL FERREIRA DA MOTA", CNPJ n. 24.079.184/0001-95, para fornecer serviços, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na portaria n 546/2016.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 (vinte) de setembro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A6096F19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTAS Nº 12225.915000/1170-01 E 12225.915000/1130-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar no dia 04 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 de 17/09/2019. Esclarecemos que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e pelas disposições fixadas pelo Edital Pregão nº 018/2019. O edital completo e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Caldazinha, no endereço acima citado ou pelo fone: (62) 3561-1128, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Caldazinha/GO, 18 de setembro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:697C3244

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL – PROPOSTA Nº 12225.915000/1170-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar no dia 08 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 019/2019 de 17/09/2019. Esclarecemos que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e pelas disposições fixadas pelo Edital Pregão nº 019/2019. O edital completo e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Caldazinha, no endereço acima citado ou pelo fone: (62) 3561-1128, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Caldazinha/GO, 18 de setembro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:F0E8B736

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo tipo Van/Furgão, zero quilômetro para a Unidade de Saúde da Família - USF em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar no dia 04 de outubro de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 020/2019 de 17/09/2019. Esclarecemos que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e pelas disposições fixadas pelo Edital Pregão nº 020/2019. O edital completo e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Caldazinha, no endereço acima citado ou pelo fone: (62) 3561-1128, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Caldazinha/GO, 18 de setembro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:1CDD79AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 916/2019

PORTARIA Nº 916/2019 DE 17 DE SETEMRO DE 2019.

"NOMEIAR PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o Sr. Luiz Henrique Figueredo Cosme, para ocupar, em comissão o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4052CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 919/2019

PORTARIA Nº 919/2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Nelito Cordeiro Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 02/08/2019, sendo que a mesma terá início dia 17/09/2019 e término em 16/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A44AC688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 920/2019

PORTARIA Nº 920/2019 DE 17 DE SETEMRO DE 2019.

"NOMEIAR PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o Sr. Ronilson de Oliveira Rego Santos, para ocupar, em comissão o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFD4DB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 921/2019

Portaria nº 921/2019 Campos Belos, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Talyson Correia de Araújo, inscrito no CPF de nº: 002.171.671-44, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que exerce o cargo de **Diretor de Esporte**, quando em viagem com a finalidade de ir a Cascavel–PR para acompanhar a delegação de Campos Belos-GO onde representou o município e o Estado de Goiás nos jogos escolares da juventude 2019. A viagem aconteceu no dia 01 de setembro com saída às 11h00min e retorno previsto no dia 07 de setembro de 2019 às 14h00min.
Art. 2º - Conceder 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 1.000,00 (um mil) reais.**
Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 01 a 05 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1DA2DA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 922/2019

PORTARIA Nº 922/2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Hugo Presley Felix da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias terão início em 18/09/2019 a 17/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E5AEDC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 923/2019

PORTARIA Nº 923/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Errata da portaria nº 838/2019.
De 19 de agosto de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Maria Alves Pereira, que exerce o cargo de **merendeira**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018, sendo que a mesma terá início dia 19/08/2019 e término em 16/11/2019.
Leia-se:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Maria Alves Pereira, que exerce o cargo de **merendeira**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2018, sendo que a mesma terá início dia 19/08/2019 e término em 16/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CC1F0726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 924/2019.

PORTARIA Nº 924/2019. DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Carlos Augusto de Bento Chaves, que exerce o cargo de **professor**, pelo período de 29/08/2019 a 12/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/08/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:017EC59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 925/2019.

PORTARIA Nº 925/2019. DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Elza Lucena Ferreira, que exerce o cargo de **auxiliar de serviços gerais**, pelo período de 11/09/2019 a 09/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/09/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16BA5A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 926/2019.

PORTARIA Nº 926/2019. DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença maternidade a servidora pública municipal Sr.ª Terezinha Maria Ribeiro, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 02/09/2019 a 30/12/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/09/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA170DDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 022/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de produtos alimentícios destinados a Manutenção e Administração da FESG/UNICERRADO.**
Processo Nº	**:**	**2019023878**
Validade: 12(doze) meses.		

Aos 10 dias do mês de setembro de 2019, na **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61 , representado pela Pregoeira, Srª. MARIA HELENA MARTINS FREITAS, e os membros da Equipe de Apoio DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, , designados pelo Decreto nº **3609/2019 de 20/08/2019**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **027/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço visando a **Futura e Eventual Aquisição de produtos alimentícios destinados a Manutenção e Administração da FESG/UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.027/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os materiais no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 027/2019.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
FORNECEDOR: MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.548.413/0001-69, estabelecida no endereço RUA SECUNDA RODRIGUES FERREIRA, S/N, QD. 16 LT 16, SETOR SULESTE - CACHOEIRA DOURADA - GO, neste ato representada por MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR, portador do CPF nº 958.291.801-20;

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
1	KG	3.000	Café – pct de 500 g	R$ 9,85	R$ 29.550,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 29.550,00

FORNECEDOR: PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.764.123/0001-06, estabelecida no endereço RUA JURUÁ, Nº 623, CENTRO - GOIATUBA - GO, neste ato representada por JOAQUIM VICTOR INACIO MARQUES, portador do CPF nº 016.243.891-55;

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
2	Und	350	Refrigerante de cola – garrafa de 2,5 l	R$ 8,00	R$ 2.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.800,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 27/2019, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada entrega da mercadoria.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.027/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.027/2019**, conforme decisão da Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, lavrada em Ata datada de 10 de setembro de 2019, e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O Sr. **JORGE LUIS ALMEIDA FAGUNDES**, Almoxarife da FESG, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, 19 de setembro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(s):

Mario Alves Rodrigues Junior - ME
MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Panificadora Della Pães LTDA-ME
JOAQUIM VICTOR INÁCIO MARQUES

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E5632728

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 009/2019

Declara Dispensável a Realização De Procedimento Licitatório para Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado a realização do II simpósio de Fitopatologia do Sul Goiano nos dias 19 e 24 de setembro de 2019.
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta para Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado à realização do II simpósio de Fitopatologia do Sul Goiano nos dias 19 e 24 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que a instituição não possui em seu campus local apropriado a execução do evento, pois o auditório da IES não comporta a quantidade de pessoas esperadas.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado a realização do II simpósio de Fitopatologia do Sul Goiano nos dias 19 e 24 de setembro de 2019, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º **- Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa** SINDICATO RURAL DE GOIATUBA, **inscrita no CNPJ:** 17.542.580/0001-46**, com endereço na Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**
Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração da IES obrigada a adquirir todos os itens contratados.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:937E3B10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Sílvio Alves Ramalho, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a **SILVIO ALVES RAMALHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 4655522-DGPC/GO e do CPF nº. 939.647.061-91, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote nº 06, Quadra nº 322-B, com a área de 241,50m² (duzentos e quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rua Miguel Pereira da Costa, no Setor Casego, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Miguel Pereira da Costa por 08,10 metros, pelos fundos com o Lote nº 04 por 08,00 metros, pelo lado direito com o Lote nº 07 por 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote nº 05 por 30,00 metros**", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula** número **25.782**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia construída e ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 2.089/03, de 27 de fevereiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (18/09/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:25176482

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Divina Aparecida de Oliveira Pereira, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, à **DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 2315619 2ª Via-PC /GO e do CPF nº. 409.799.701-72, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **o lote nº 04-A, Quadra nº 292, com a área de 481,77m² (quatrocentos e oitenta e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Amapá, Vila Betânia, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Amapá por 15,00 metros, pelos fundos com o lote nº 05 por 18,60metros, pelo lado direito com o Lote nº 04 por 28,60metros, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 03 por 29,00 metros**, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 25.781**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de

regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia construída e ocupada pela donatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pela donatária, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (18/09/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:675F63CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.118, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Wesliene Mendes Oliveira, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, à **WESLIENE MENDES OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 4715901-DGPC/GO e do CPF nº. 017.276.751-26, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **o lote de terras número cinco-A, da quadra número seis, situado nesta cidade, no Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, à rua RB-2, medindo nove metros de frente, nove metros aos fundos, e com as laterais de trinta metros, confrontando pela frente com a rua RB-2, aos fundos com o lote número trinta, à direita com o lote números seis, e à esquerda com o lote número cinco; apresentando a área total de duzentos e setenta metros quadrados,** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 15.369**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$70.000,00 (setenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia construída e ocupada pela donatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pela donatária, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (18/09/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:33CE8CF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.119, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Nifa Correia Chaves, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, à **NIFA CORREIA CHAVES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 2320387 2ª Via-PC/GO e do CPF nº. 354.988.541-53, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **o lote de terras número cinco, da quadra número sessenta e cinco, situado nesta cidade, no "Setor Bananeiras", à Rua Chico Inácio, medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos, com as laterais de trinta e nove metros e cinquenta e treis centímetros confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote doze, pela lateral direita com o lote número seis, e pela lateral esquerda com o lote número quatro; com a área total de quatrocentos e noventa e oito metros e sete centímetros quadrados,** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 9.834**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia construída e ocupada pela donatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pela donatária, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (18/09/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:08DD4796

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

CONTRATADA: **AGR UNIÃO PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE RADIO E TV EIRELI -** CNPJ/MF sob o n.º 34.069.465/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas / informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180" na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público.
VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação das matérias institucionais, com relatório dos serviços assinado pelo responsável competente.
O valor total do presente Credenciamento é:

RÁDIOS		**R$**	
Tipo	Duração	Horário indeterminado	Horário determinado
Inserção Programetes	Até 180"		20,33

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.0202.131.0052.2013.339039.

Goiatuba, Goiás, GO, 16 de setembro de 2019

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:96C22162

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº:056 /2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ sob nº: 01.753.722/0001-80, com sede a Rua São Francisco, nº: 570, centro – Goiatuba/GO.
CONTRATADA: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 17.435.476/0001-58, estabelecida na Avenida 24 de Outubro, nº:3034, Qd.16 Lote 04, Setor Aeroviários, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **005/2018 – SRP Nº:004/2018**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
PAGAMENTO: O valor total a ser pago será de **R$ 271.165,00 (Duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais),** em 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 19/09/2019
Término: 19/09/2020

Goiatuba-Goiás, 19 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:EF96D8F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 354/2019 DO CONTRATO Nº 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **SIQUEIRA E SOUZA SIQUEIRA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 21464.305/0001-24,** com sede na Rua Ceara, s/n, Quadra 52 Lote 08, Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Reequilíbrio econômico financeiro de alguns itens dos produtos e alteração da marca do item 28, nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 9.418,00 (nove mil quatrocentos e dezoito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2019.

Indiara – Goiás, 20 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1C0C48EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 512/2019 DO CONTRATO Nº 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **SIQUEIRA E SOUZA SIQUEIRA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 21464.305/0001-24,** com sede na Rua Ceara, s/n, Quadra 52 Lote 08, Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Reequilíbrio econômico financeiro de alguns itens dos produtos constantes no contrato original, nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 11.834,00 (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2019.

Indiara – Goiás, 20 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EE5DA8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 417/2019 DO CONTRATO Nº 005/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **SIRLON PEREIRA DE OLIVEIRA 98942174191**, inscrita no **CNPJ sob nº 32.238.480/0001-10,** com sede na Rua Rui Barbosa nº 295, Quadra 7 – A Lote 15, Centro, na cidade de Cezarina - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **Do reajuste de valor:**

Realinhamento de preço do valor do produto do item constante no contrato em porcentagem de 61,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 0,89 (oitenta e nove centavos), nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2019.

Indiara – Goiás, 20 de Setembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9E3170D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 115/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RED VAGNER SILVA.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RED VAGNER SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **RED VAGNER SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da a empresa **RED VAGNER SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17**, contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C53F4BEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2019

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Credenciado: RED VAGNER SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, com sede na Avenida Leonidio de Castro e Silva, n 536, quadra 25, lote 15, Setor Central, Arenópolis/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. RED VAGNER SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 938.191.881-34, RG n.º 3945437 DGPC-GO, CRM-GO n° 16548.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Prazo de vigência: 04/09/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.39, Ficha 268 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Data da assinatura: 04/09/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de setembro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A8BAE073

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 116/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F.A. BUENO SERVIÇOS MEDICOS.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **F.A. BUENO SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.324.449/0001-27.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **F.A. BUENO SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.324.449/0001-27, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **F.A. BUENO SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.324.449/0001-27, **contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DBB08A4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Credenciado: F.A. BUENO SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.324.449/0001-27 com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 391, quadra 41, lote 442, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. FRANÇOISA ALEXANDRA BUENO, brasileira, médica, portador do CPF nº 013.286.101-10, RG nº 4918756 DGPC-GO, CRM-GO n° 24836.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de vigência: 04/09/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.39. Ficha 268 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 04/09/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de setembro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:20741712

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 117/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de**

prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22, **contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:54F6D531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Credenciado: C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22 com sede na Avenida R2, nº 431, quadra 16, lote 03, Padre Cicero, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. CAROLINE MOREIRA NICOCHELLI, brasileira, médica, portador do CPF nº 036.104.711-82, RG nº 5766627 SPTC-GO, CRM-GO n° 24962.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco e seiscentos reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de vigência: 04/09/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.39. Ficha 268 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 04/09/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de setembro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:84F5D607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 118/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22, atende as devidas necessidades com

singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22, **contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F890054D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Credenciado: C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22 com sede na Avenida R2, nº 431, quadra 16, lote 03, Padre Cicero, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. CAROLINE MOREIRA NICOCHELLI, brasileira, médica, portador do CPF nº 036.104.711-82, RG nº 5766627 SPTC-GO, CRM-GO n° 24962.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 04/09/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.39. Ficha 210 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 04/09/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de setembro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0ACE6FE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 119/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCELA NEHME ALMEIDA – MEDICA - EIRELI.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MARCELA NEHME ALMEIDA – MEDICA - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.158.983/0001-00.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **MARCELA NEHME ALMEIDA – MEDICA - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.158.983/0001-00, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **MARCELA NEHME ALMEIDA – MEDICA - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.158.983/0001-00, **contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:370F4BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Credenciado: MARCELA NEHME ALMEIDA – MEDICA - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.158.983/0001-00 com sede na Avenida Pernambuco, nº 971, sala 01, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. MARCELA NEHME ALMEIDA, brasileira, médica, portador do CPF nº 042.685.111-05, RG nº 5487929 SPTC-GO, CRM-GO n° 24768.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de vigência: 04/09/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.39. Ficha 268 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 04/09/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de setembro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FC986055

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 115/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **RED VAGNER SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 04 de setembro de 2019.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7FF56635

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 116/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **F.A. BUENO SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.324.449/0001-27.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 04 de setembro de 2019.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DE659CC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 117/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 117/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 04 de setembro de 2019.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7BCA45B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 118/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 118/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 04 de setembro de 2019.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D58952FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 119/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 119/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **MARCELA NEHME ALMEIDA – MEDICA - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.158.983/0001-00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 04 de setembro de 2019.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EC778D2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS através da Secretaria de Saúde torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 48/2019 em razão de alterações no edital. A nova data será marcada em breve.

Nerópolis, 20 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:FE782337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público o adiamento do Pregão Presencial SRP nº 53/2019 em razão de alterações no edital. A nova data será dia 04/10/2019 às 09h.

Nerópolis, 20 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:E55D68C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 19/2019 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 19/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3449/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 157/2019 E PARECER JURÍDICO N. 929/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MARCO ANTONIO DA COSTA FALEIRO 86008633768 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **MARCO ANTONIO DA COSTA FALEIRO 86008633768 - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0C8FEAF9

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº. 08/2019 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 08/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.117/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2019 E PARECER JURÍDICO N. 296/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ROSY DE SOUZA MELO - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMAS N. 08/2019, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME C.I. SEMPAS N. 986/2019 E NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39 E
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **ROSY DE SOUZA MELO - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DA8F8C32

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2019 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 04/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.824/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 376/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MELO E DUARTE UNIFORMES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMAS N. 04/2019, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME C.I. SEMPAS N. 985/2019 E NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
65.01.08.243.2015.2.098.3.3.90.39 E
65.01.08.243.2015.2.098.3.3.90.30." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **MELO E DUARTE UNIFORMES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4FBA9461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 195/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 195/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2156/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME,; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E IMAGENS CFTV 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA E RONDA (APOIO TÁTICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39,
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39 E
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS); **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CAETANO E RODRIGUES LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C76E1796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
RETIFICACÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, no edital da concorrência pública nº 004/2019, onde se lê: "**01.01.** Constitui objeto da presente licitação a doação com encargos, com cláusula de reversão, de **02 (glebas)** de terras, constante do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.220/2018, Matrícula nº 12.303, do CRI de Palmeiras de Goiás e de propriedade do Município, quais sejam:" Leia-se: "**01.01.** Constitui objeto da presente licitação a doação com encargos, com cláusula de reversão, de **04 (glebas)** de terras, constante do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.220/2018, Matrícula nº 12.303, do CRI de Palmeiras de Goiás e de propriedade do Município, quais sejam:**".** Onde se lê: " **08.02**- O valor dos imóveis **(GLEBA 01 e 02)**, matrícula nº 12.303 no CRI de Palmeiras de Goiás, ofertado em licitação é de imóvel R$ 387.136,90(Trezentos e Oitenta e sete mil cento e trinta e seis reais e noventa centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município". Leia-se: "**08.02**- O valor dos imóveis **(GLEBA 01,02, 03 e 04)**, matrícula nº 12.303 no CRI de Palmeiras de Goiás, ofertado em licitação é de imóvel R$ 387.136,90(Trezentos e Oitenta e sete mil cento e trinta e seis reais e noventa centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município". Os demais termos constantes do edital permanecem inalterados e em pleno vigor.

Palmeiras de Goiás, 20 de Setembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E95DF9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 155/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 155/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.479/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 066/2019 E PARECER JURÍDICO N. 507/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CLINICA PRONTO DOG LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 155/2019, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "5774877.47.2018.8.09.0177", **LEIA-SE:** "5574877.47.2018.8.09.0117". DESTARTE, O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA PASSARÁ A TER SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CLINICA PRONTO DOG LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:918FC12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 270/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 270/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001679/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **WRS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 270/2017, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SEDU N. 692/2019 E PARECER JURÍDICO N. 897/2019, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA –PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA";** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL,12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 5º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **19/09/2019 A 18/09/2020. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS),** SENDO **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINAL/ORIGINÁRIO, **R$ 72.000.00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** REFERENTE A PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 72.000.00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** REFERENTE A PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 5° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E SR. **WRS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7018C567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **04/10/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica de RL1C, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de Setembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:66CF3281

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 268-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CAETANO VIEIRA DE ANDRADE CPF nº 588.230.0001-06. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de PAVER para atender a demanda da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 16/09/2019 e findando-se em 18/09/2019. Valor: R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.74.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:9296F1A1

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 226-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VETIVER CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME CNPJ nº 12.455.714/0001-73. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para adequação do traçado de emissário de esgoto bruto que compõe o sistema de esgotamento sanitário do município de Palminópolis-Go. Valor: R$ 4.796,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:ADB8C46C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2019
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLÂNDIA-GO.
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Pelo presente Edital a Comissão do Processo Seletivo Público comunica que será realizada Seleção Pública para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde. Este processo visa suprir as vagas existentes para Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agente de Combate à Endemias- ACE e formar o Banco de Reserva Técnica no Programa Saúde da Família e Controle de Endemias, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18 de setembro de 2019, através de Resolução nº 007/2.019.As inscrições deverão ser feitas na Sede da Prefeitura Municipal de Perolândia, Rua José Alves Vilela, s/nº, Setor Central, Perolândia-Go, no período de 21/10 às 1º/11/2019, das 7.00 às 11h e da 13 às 17h. As provas serão realizadas no dia 17 de novembro de 2019, REQUISITOS- Agentes Comunitários de saúde- Escolaridade mínima – Ensino Médio completo, 18 anos de idade e morar na área das vagas existentes e para qual deseje concorrer, estar em dia com as obrigações eleitorais. Agente de Combate à Endemias, Ensino Médio Completo, 18 anos Escolaridade mínima de Ensino Médio e estar em dia com as obrigações eleitorais. Outras informações, inclusive Bibliografia disponíveis no Edital completo no site www.perolandia.go.gov.br-

Perolândia, 19 de setembro de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BAF9B934

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 013/2019**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS – GO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DATA: 04/10/19, AS 16:30 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3331-1307.

PIRENÓPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

www.pirenopolis.go.leg.br

FREUD FIGUEIREDO DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:B8A31714

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 050/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Preço, conforme Processo nº 33489/2019, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10),** nos termos dos processos nº 33000/2019; 33122/2019; e 4205/2019, para abastecimento da frota Municipal em trânsito na BR 020 e BR 060, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h00, do dia 03/10/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 20 de setembro de 2019.

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:175207F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 047/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 20 de Setembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o falecimento da senhora Clara Maria de Jesus, no dia 20 de Setembro e que irá ceder as

dependências da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás para a realização do velório, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Estabelece ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia, 20 de Setembro de 2019.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na sua data de publicação.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 20 Setembro de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:1A57FA78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 381

PORTARIA Nº 381/2019 Santa Fé de Goiás, 20 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:945D4DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 074

DECRETO Nº 074/19 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **VALDECI FONSECA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EFC9C29E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

Convocação Geral

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 para comparecer no dia 25 de setembro de 2019, das 08h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Xavier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para o cargo abaixo nominado a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento do cargo para o qual foram aprovados (as), a saber:

- AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME
066	463.648.621-87	WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA
067	003186431-70	GLEICIMAR EDUARDO DA SILVA GOMES
068	022.610.671-35	ADRIANO LOPES RODRIGUES
069	752.153.061-68	WELLINGTON QUIRINO REGES
070	027.108.851-66	ATILA CONCEIÇÃO ALVES
071	027.618.871-31	TAYNARA MOREIRA DE OLIVEIRA
072	897.529.531-15	JOSÉ ESTEVAM DE MATOS JÚNIOR
073	028.227.811-76	GLEIDSON GONÇALVES COSTA
074	733.986.671-04	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
075	024.306.423-36	ANTONIA OLIEUDA DA COSTA MARTINS

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 30 (trinta) dias.

Trindade – Go, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:62601AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019**-SRP, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (74 **itens**), **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** – CNPJ/MF nº **08.774.906/0001-75**, situada na Avenida Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, CEP 74.993-394, Parque Industrial Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia - GO:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 161.196,82** (Cento e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I)** do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Hospdrogas Comercial LTDA
CNPJ/MF nº 08.774.906/0001-75
ROMÁRIO SANTOS DA SILVA
Representante Procurador
CPF: 012.241.521-31
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

74 ITENS VENCIDOS				
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA			**08.774.906/0001-75**	**161.196,82**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 004	0,02	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Sobral	Modelo: ácido acetilsalicílico 100mg	
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG				
Quantidade: 48.000		**Valor Unit.:0,02**	Total Item: 960,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 080	0,03	**Total: 240,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Geolab	Modelo: anlodipino 5mg	
Descrição: ANLODIPINO 5MG				
Quantidade: 8.000		**Valor Unit.:0,03**	Total Item: 240,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 034	0,09	**Total: 540,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: atenolol 100mg	
Descrição: ATENOLOL 100MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.:0,09**	Total Item: 540,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 040	1,54	**Total: 616,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Natulab	Modelo: cloridrato de ambroxol 3mg/ml xarope	
Descrição: CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE				
Quantidade: 400		**Valor Unit.:1,54**		Total Item: 616,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 084	2,40	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Natulab	Modelo: cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope	
Descrição: CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE				
Quantidade: 500		**Valor Unit.:2,40**		Total Item: 1.200,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 006	0,74	**Total: 148,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Mariol	Modelo: cloridrato de metoclopramida 4mg/ml suspensão oral	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.:0,74**		Total Item: 148,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 040	0,14	**Total: 2.100,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Modelo: cloridrato de prometazina25mg	
Descrição: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG				
Quantidade: 15.000		**Valor Unit.:0,14**		Total Item: 2.100,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 001	0,13	**Total: 780,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Geolab	Modelo: cloridrato de ranitidina 150mg	
Descrição: CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.:0,13**		Total Item: 780,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 004	1,80	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Farmace	Modelo: dexametasona 0,1mg/ml elixir	
Descrição: DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:1,80**		Total Item: 1.080,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 045	0,74	**Total: 888,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Farmace	Modelo: dipirona sódica 500mg/ml solução oral	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.:0,74**		Total Item: 888,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 065	0,04	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: furosemida 40mg	
Descrição: FUROSEMIDA 40MG				
Quantidade: 30.000		**Valor Unit.:0,04**		Total Item: 1.200,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 045	0,07	**Total: 420,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Geolab	Modelo: nifedipino	20mg
Descrição: NIFEDIPINO 20MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.:0,07**		Total Item: 420,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 084	2,10	**Total: 1.260,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Geolab	Modelo: nimesulida 50mg/ml gotas	
Descrição: NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:2,10**		Total Item: 1.260,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 080	1,85	**Total: 740,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Sobral	Modelo: sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml sus	
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.:1,85**		Total Item: 740,00
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 064	0,12	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:0,12**		Total Item: 1.200,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 040	0,72	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Farmace	Modelo: ácido ascórbico (vit c) 100mg/ml solução injetável	
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.:0,72**		Total Item: 1.080,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 034	3,30	**Total: 3.300,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Modelo: ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.:3,30**		Total Item: 3.300,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 015	4,60	**Total: 2.760,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Blau	Modelo: benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potás	
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:4,60**		Total Item: 2.760,00
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 045	1,01	**Total: 1.212,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Farmace	Modelo: butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injet	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.:1,01**		Total Item: 1.212,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 031	3,55	**Total: 2.130,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Cristalia	Modelo: cetoprofeno iv 100mg solução injetável	
Descrição: CETOPROFENO IV 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:3,55**		Total Item: 2.130,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 084	2,60	**Total: 780,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hypofarma	Modelo: cloridrato de bupivacaína + glicose 5mg/ml 80mg/ml	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.:2,60**		Total Item: 780,00
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 001	0,20	**Total: 80,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Equiplex	Modelo: cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1%) solução in	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 mEq/ml (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.:0,20**		Total Item: 80,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 040	0,30	**Total: 120,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Equiplex	Modelo: cloreto de sódio 3,4 meq/ml (20%) solução injetáve	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 3,4 mEq/ml (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.:0,30**		Total Item: 120,00
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 089	1,55	**Total: 9.300,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Equiplex	Modelo: cloreto de sódio 100 ml 0,9% (0,154meq/ml) solução	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 100 ML 0,9% (0,154mEq/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.:1,55**		Total Item: 9.300,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 075	2,90	**Total: 580,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Hypofarma	Modelo: cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) solução injet	
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.:2,90**		Total Item: 580,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 059	0,46	**Total: 920,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Farmace	Modelo: furosemida 10mg/ml solução injetável	
Descrição: FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.:0,46**		Total Item: 920,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 064	3,20	**Total: 1.920,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Equiplex	Modelo: glicose 500ml 50mg/ml (5%) solução injetável	
Descrição: GLICOSE 500ML 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:3,20**		Total Item: 1.920,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 029	0,44	**Total: 264,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Samtec	Modelo: glicose 10ml 100mg/ml (10%) solução injetável	
Descrição: GLICOSE 10ML 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:0,44**		Total Item: 264,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 031	2,80	**Total: 2.520,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Equiplex	Modelo: solução ringer (cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto	
Descrição: SOLUÇÃO RINGER (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 900		**Valor Unit.:2,80**		Total Item: 2.520,00
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 045	2,50	**Total: 2.250,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Equiplex	Modelo: solução ringer + lactato (lactato de sódio 3mg/ml	
Descrição: SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 900		**Valor Unit.:2,50**		Total Item: 2.250,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 075	0,58	**Total: 348,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Isofarma	Modelo: sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável	
Descrição: SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:0,58**		Total Item: 348,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 006	0,84	**Total: 1.680,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Santisa	Modelo: sulfato de gentamicina 40mg/ml solução injetável	
Descrição: SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.:0,84**		Total Item: 1.680,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 070	0,15	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Equiplex	Modelo: água para injetáveis solução injetável 10 ml	
Descrição: ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:0,15**		Total Item: 1.500,00
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 004	3,90	**Total: 780,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Equiplex	Modelo: água para injetáveis solução injetável 500 ml	
Descrição: ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML				
Quantidade: 200		**Valor Unit.:3,90**		Total Item: 780,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 065	49,00	**Total: 68.600,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Isofarma	Modelo: cloridrato de ciprofloxacino 2mg/ml bolsas solução	
Descrição: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSAS SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.400		**Valor Unit.:49,00**		Total Item: 68.600,00
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 006	36,96	**Total: 1.774,08**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: Jalles	Modelo: alcool 70% 1 litro c/12 unidades	
Descrição: ALCOOL 70% 1 LITRO C/12 UNIDADES				
Quantidade: 48		**Valor Unit.:36,96**		Total Item: 1.774,08
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 095	8,45	**Total: 1.216,80**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: Farol	Modelo: algodao hidrofôbico 500g (x)	
Descrição: ALGODAO HIDROFÓBICO 500G (X)				
Quantidade: 144		**Valor Unit.:8,45**		Total Item: 1.216,80
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 084	6,25	**Total: 50,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Ortofen	Modelo: atadura algodao 15cmx1,0mt c/12 unidades	
Descrição: ATADURA ALGODAO 15CMX1,0MT C/12 UNIDADES				

Quantidade: 8		**Valor Unit.:6,25**		Total Item: 50,00
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 015	3,00	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Flexpell	Modelo: caixa coletora de material perfurocortante 13 lt	
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.:3,00**		Total Item: 3.000,00
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 070	27,70	**Total: 332,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: Polymed	Modelo: cateter intravenoso n.14g c/50 unidades	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.14G C/50 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.:27,70**		Total Item: 332,40
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 045	27,70	**Total: 332,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: Polymed	Modelo: cateter intravenoso n.16g c/50 unidades	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.16G C/50 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.:27,70**		Total Item: 332,40
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 040	27,70	**Total: 332,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: Polymed	Modelo: cateter intravenoso n.18g c/50 unidades	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.18G C/50 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.:27,70**		Total Item: 332,40
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 061	8,00	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Biobase	Modelo: cateter para 02 (oxigenio) adulto/pediátrico c/10	
Descrição: CATETER PARA 02 (OXIGENIO) ADULTO/PEDIÁTRICO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 50		**Valor Unit.:8,00**		Total Item: 400,00
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 080	3,50	**Total: 2.100,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Nutriex	Modelo: dersani 200ml	
Descrição: DERSANI 200ML				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:3,50**		Total Item: 2.100,00
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 020	16,00	**Total: 3.840,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Descarpack	Modelo: equipo macrogotas c/ multi- vias e roldanas c/25 un	
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS C/ MULTI-VIAS E ROLDANAS C/25 UNIDADES				
Quantidade: 240		**Valor Unit.:16,00**		Total Item: 3.840,00
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 040	21,25	**Total: 2.125,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Labor Import	Modelo: equipo microgotas c/25 unidades	
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS C/25 UNIDADES				
Quantidade: 100		**Valor Unit.:21,25**		Total Item: 2.125,00
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 006	0,64	**Total: 512,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Cralplast	Modelo: especulo vaginal (m)	
Descrição: ESPECULO VAGINAL (M)				
Quantidade: 800		**Valor Unit.:0,64**		Total Item: 512,00
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 064	2,17	**Total: 1.302,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Ciex	Modelo: fita para autoclave 19x30m	
Descrição: FITA PARA AUTOCLAVE 19X30M				
Quantidade: 600		**Valor Unit.:2,17**		Total Item: 1.302,00
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 034	4,75	**Total: 114,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Cralplast	Modelo: fixador citologico 100ml	
Descrição: FIXADOR CITOLOGICO 100ML				
Quantidade: 24		**Valor Unit.:4,75**		Total Item: 114,00
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 061	9,90	**Total: 237,60**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Indalabor	Modelo: formol líquido 1 litro	
Descrição: FORMOL LÍQUIDO 1 LITRO				
Quantidade: 24		**Valor Unit.:9,90**		Total Item: 237,60
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 040	0,65	**Total: 32,50**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Equiplex	Modelo: frasco para dieta enteral	
Descrição: FRASCO PARA DIETA ENTERAL				
Quantidade: 50		**Valor Unit.:0,65**		Total Item: 32,50
LOTE 294	Quant.: 1	Num: 075	15,00	**Total: 1.800,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: Targa	Modelo: luva de procedimento (g) c/100 unidades	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		**Valor Unit.:15,00**		Total Item: 1.800,00
LOTE 300	Quant.: 1	Num: 059	4,15	**Total: 1.660,00**
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: Descarpack	Modelo: mascara descartável tripla c/ elast. c/50 unidades	
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELAST. C/50 UNIDADES				
Quantidade: 400		**Valor Unit.:4,15**		Total Item: 1.660,00
LOTE 301	Quant.: 1	Num: 065	4,20	**Total: 50,40**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Solidor	Modelo: mascara para nebulização adulto	
Descrição: MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO				
Quantidade: 12		**Valor Unit.:4,20**		Total Item: 50,40
LOTE 304	Quant.: 1	Num: 050	35,00	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: Harbo	Modelo: papel grau cirurgico 10cm x 100mt	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT				
Quantidade: 24		**Valor Unit.:35,00**		Total Item: 840,00
LOTE 305	Quant.: 1	Num: 004	55,50	**Total: 1.332,00**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: Harbo	Modelo: papel grau cirurgico 15cm x 100mt	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT				
Quantidade: 24		**Valor Unit.:55,50**		Total Item: 1.332,00
LOTE 306	Quant.: 1	Num: 034	75,00	**Total: 900,00**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: Harbo	Modelo: papel grau cirurgico 20cm x 100mt	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT				
Quantidade: 12		**Valor Unit.:75,00**		Total Item: 900,00
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 095	115,00	**Total: 1.380,00**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: Harbo	Modelo: papel grau cirurgico 30cm x 100mt	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT				
Quantidade: 12		**Valor Unit.:115,00**		Total Item: 1.380,00
LOTE 308	Quant.: 1	Num: 050	149,00	**Total: 1.788,00**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: Harbo	Modelo: papel grau cirurgico 40cm x 100mt	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100MT				
Quantidade: 12		**Valor Unit.:149,00**		Total Item: 1.788,00
LOTE 312	Quant.: 1	Num: 001	300,00	**Total: 3.600,00**
Item: 1	Unidade: Galão	Marca: DPC Brasil	Modelo: revelador automatico para raio x 38 lts	
Descrição: REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X 38 LTS				
Quantidade: 12		**Valor Unit.:300,00**		Total Item: 3.600,00

LOTE 317	Quant.: 1	Num: 001	15,00	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: Descarpack	Modelo: scalp n.27 c/100 unidades	
Descrição: SCALP N.27 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.:15,00**		Total Item: 360,00
LOTE 318	Quant.: 1	Num: 065	77,00	**Total: 3.696,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo: seringa descartavel 10ml c/ag c/250 unidades	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG C/250 UNIDADES				
Quantidade: 48		**Valor Unit.:77,00**		Total Item: 3.696,00
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 040	100,00	**Total: 3.600,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo: seringa descartavel 20ml c/ag c/250 unidades	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG C/250 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.:100,00**		Total Item: 3.600,00
LOTE 321	Quant.: 1	Num: 050	15,00	**Total: 1.800,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo: seringa descartavel 3ml c/ag c/100 unidades	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		**Valor Unit.:15,00**		Total Item: 1.800,00
LOTE 322	Quant.: 1	Num: 034	90,00	**Total: 4.320,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo: seringa descartavel 5ml c/ag c/500 unidades	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG C/500 UNIDADES				
Quantidade: 48		**Valor Unit.:90,00**		Total Item: 4.320,00
LOTE 329	Quant.: 1	Num: 015	8,00	**Total: 192,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Biobase	Modelo: sonda de oxigênio – tipo óculos adulto c/10 unidad	
Descrição: SONDA DE OXIGÊNIO – TIPO ÓCULOS ADULTO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.:8,00**		Total Item: 192,00
LOTE 331	Quant.: 1	Num: 084	4,00	**Total: 40,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Biobase	Modelo: sonda nasogastrica curta n.06 c/10 unidades	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.:4,00**		Total Item: 40,00
LOTE 332	Quant.: 1	Num: 001	4,40	**Total: 44,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Biobase	Modelo: sonda nasogastrica curta n.08 c/10 unidades	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.:4,40**		Total Item: 44,00
LOTE 334	Quant.: 1	Num: 061	4,40	**Total: 44,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Biobase	Modelo: sonda nasogastrica curta n.14 c/10 unidades	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.:4,40**		Total Item: 44,00
LOTE 336	Quant.: 1	Num: 064	7,00	**Total: 70,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Biobase	Modelo: sonda nasogastrica longa n.06 c/10 unidades	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.:7,00**		Total Item: 70,00
LOTE 338	Quant.: 1	Num: 089	5,00	**Total: 50,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Biobase	Modelo: sonda nasogastrica longa n.10 c/10 unidades	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.:5,00**		Total Item: 50,00
LOTE 341	Quant.: 1	Num: 075	4,30	**Total: 43,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Biobase	Modelo: sonda uretral n.06 c/10 unidades	
Descrição: SONDA URETRAL N.06 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.:4,30**		Total Item: 43,00
LOTE 352	Quant.: 1	Num: 084	7,50	**Total: 225,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Gtech	Modelo: termometro clinico digital	
Descrição: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL				
Quantidade: 30		**Valor Unit.:7,50**		Total Item: 225,00
LOTE 354	Quant.: 1	Num: 001	165,24	**Total: 165,24**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: Vic Pharma	Modelo: vaselina liquida 1 lt c/12 unidades	
Descrição: VASELINA LÍQUIDA 1 LT C/12 UNIDADES				
Quantidade: 1		**Valor Unit.:165,24**		Total Item: 165,24

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C3DBCE6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**21 itens**), **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ/MF nº **20.590.555/0001-48**, situada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N° 418, CEP 85.602-510, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 39.694,00** (Trinta e Nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.
do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Ágil Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48
ANDERSON RIBEIRO LÁZZARI
Sócio Gerente
CPF: 050.166.999-09
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

21 ITENS VENCIDOS				
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**20.590.555/0001-48**	**39.694,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 070	0,20	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: pharlab	Modelo: hervirax	
Descrição: ACICLOVIR 200MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,20**	Total Item: 400,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 070	0,36	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: greenpharma	Modelo: benzol	
Descrição: ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGÁVEL				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,36**	Total Item: 1.080,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 070	0,10	**Total: 200,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: hipolabor	Modelo: generico	
Descrição: AMINOFILINA 100MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 200,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 089	0,38	**Total: 7.600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: pharlab	Modelo: escopen	
Descrição: BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG + 500MG				
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,38**	Total Item: 7.600,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 053	13,00	**Total: 650,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: u.quimica	Modelo: generico	
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 13,00**	Total Item: 650,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 089	0,09	**Total: 540,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: ems	Modelo: generico	
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 540,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 089	0,18	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: ems	Modelo: generico	
Descrição: CARVEDILOL 12,5MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,18**	Total Item: 1.080,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 053	0,79	**Total: 1.264,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: sanofi	Modelo: urbanil	
Descrição: CLOBAZAM 10MG				
Quantidade: 1.600		**Valor Unit.: 0,79**	Total Item: 1.264,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 089	0,54	**Total: 5.400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: geolab	Modelo: amioron	
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,54**	Total Item: 5.400,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 070	0,24	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: cristalia	Modelo: cinetol	
Descrição: CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,24**	Total Item: 720,00	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 053	0,15	**Total: 2.250,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: ems	Modelo: generico	
Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG				
Quantidade: 15.000		**Valor Unit.: 0,15**	Total Item: 2.250,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 053	0,35	**Total: 1.400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: ems	Modelo: generico	
Descrição: ESPIRONOLACTONA 100MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,35**	Total Item: 1.400,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 070	0,14	**Total: 700,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: hipolabor	Modelo: generico	
Descrição: FENITOÍNA 100 MG				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,14**	Total Item: 700,00	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 089	0,14	**Total: 3.640,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: vitamedic	Modelo: algu flanderil	
Descrição: IBUPROFENO 300MG				
Quantidade: 26.000		**Valor Unit.: 0,14**	Total Item: 3.640,00	
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 053	0,20	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: vitamedic	Modelo: generico	
Descrição: IVERMECTINA 6MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,20**	Total Item: 400,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 089	0,06	**Total: 6.000,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: brainfarma	Modelo: generico	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG				
Quantidade: 100.000	**Valor Unit.: 0,06**		Total Item: 6.000,00	
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 070	0,45	**Total: 1.350,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: ems	Modelo: generico	
Descrição: METILDOPA 250MG				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,45**		Total Item: 1.350,00	
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 053	0,06	**Total: 3.360,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: teuto	Modelo: generico	
Descrição: OMEPRAZOL 20MG				
Quantidade: 56.000	**Valor Unit.: 0,06**		Total Item: 3.360,00	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 053	0,58	**Total: 580,00**

Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: hipolabor	Modelo: generico	
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,58**		Total Item: 580,00	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 053	0,06	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: pharlab	Modelo: generico	
Descrição: SINVASTATINA 20MG				
Quantidade: 10.000	**Valor Unit.: 0,06**		Total Item: 600,00	
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 053	0,04	**Total: 480,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: vitamed	Modelo: sulfato ferroso	
Descrição: SULFATO FERROSO 40MG				
Quantidade: 12.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 480,00	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8DF4BC54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**69 itens**), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ/MF nº **07.640.617/0001-10**, situada na Rua MP - 6, N° 304, Lote 01, Quadra 16-A, Conjunto Margarida Procópio, CEP 75.254-872, Polo Empresarial Monte Horebe, Senador Canedo - GO:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 139.435,00** (Cento e Trinta e Nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Administrador Legal
CPF: 497.998.191-72
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

69 ITENS VENCIDOS				
DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			**07.640.617/0001-10**	**139.435,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 070	0,32	**Total: 6.400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SOINVIE	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 1000MG				
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,32**	Total Item: 6.400,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 007	0,04	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5MG				
Quantidade: 24.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 960,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 061	0,21	**Total: 1.050,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO VALPROÍCO 250MG				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,21**	Total Item: 1.050,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 061	0,45	**Total: 2.250,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO VALPROÍCO 500MG				
Quantidade:	5.000	**Valor Unit.: 0,45**	Total Item: 2.250,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 026	0,08	**Total: 160,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: ALOPURINOL 100MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 160,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 070	4,00	**Total: 2.400,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA 50MG/ML				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 2.400,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 089	0,06	**Total: 480,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: ANLODIPINO 10MG				
Quantidade: 8.000		**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 480,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 089	0,04	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	

Descrição: ATENOLOL 50MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 400,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 026	3,80	**Total: 912,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO				
Quantidade: 240		**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 912,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 045	0,14	**Total: 3.360,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG				
Quantidade: 24.000		**Valor Unit.: 0,14**	Total Item: 3.360,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 007	6,00	**Total: 2.400,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 2.400,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 007	0,27	**Total: 3.240,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CEFALEXINA 500MG				
Quantidade: 12.000		**Valor Unit.: 0,27**	Total Item: 3.240,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 061	0,12	**Total: 480,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: CINARIZINA 25MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,12**	Total Item: 480,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 086	0,10	**Total: 300,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 300,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 007	0,09	**Total: 1.260,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM 2MG				
Quantidade: 14.000		**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 1.260,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 026	0,04	**Total: 1.400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG				
Quantidade: 35.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 1.400,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 037	0,23	**Total: 1.380,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,23**	Total Item: 1.380,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 070	0,06	**Total: 1.440,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG				
Quantidade: 24.000		**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 1.440,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 061	0,08	**Total: 800,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 800,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 045	0,08	**Total: 1.760,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG				
Quantidade:	22.000	**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 1.760,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 054	0,08	**Total: 560,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: DIGOXINA 0,25MG				
Quantidade: 7.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 560,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 070	1,80	**Total: 2.700,00**
Item: 1	Unidade: Cartela	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG BLISTER 21 CP				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 2.700,00	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 045	0,43	**Total: 3.010,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: FLUCONAZOL 150MG				
Quantidade: 7.000		**Valor Unit.: 0,43**	Total Item: 3.010,00	
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 007	4,50	**Total: 1.350,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 1.350,00	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 026	0,02	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG				
Quantidade: 60.000		**Valor Unit.: 0,02**	Total Item: 1.200,00	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 024	2,00	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 2,00**	Total Item: 600,00	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 045	1,25	**Total: 750,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: IBUPROFENO 50MG/ML				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 1,25**	Total Item: 750,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 061	0,10	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MERCK	Modelo:	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 360,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 045	0,10	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MERCK	Modelo:	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 360,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 045	0,07	**Total: 350,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG				

Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,07**	Total Item: 350,00	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 061	0,05	**Total: 750,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CIMED	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL 20MG				
Quantidade: 15.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 750,00	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 081	0,07	**Total: 1.400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: NIMESULIDA 100MG				
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,07**	Total Item: 1.400,00	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 081	0,36	**Total: 2.160,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: NITROFURANTOÍNA 100MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,36**	Total Item: 2.160,00	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 017	0,08	**Total: 320,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: PREDNISONA 5 MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 320,00	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 017	0,12	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: RISPERIDONA 1MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,12**	Total Item: 720,00	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 045	0,12	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: RISPERIDONA 2MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,12**	Total Item: 720,00	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 017	0,46	**Total: 276,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLUCOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 0,46**	Total Item: 276,00	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 017	0,60	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade:	Comprimido Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: SECNIDAZOL 1000MG				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 0,60**	Total Item: 600,00	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 017	0,73	**Total: 219,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: SIMETICONA 75MG GOTAS				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 0,73**	Total Item: 219,00	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 081	1,32	**Total: 396,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,32**	Total Item: 396,00	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 072	1,07	**Total: 321,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,07**	Total Item: 321,00	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 081	0,77	**Total: 154,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 0,77**	Total Item: 154,00	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 045	4,50	**Total: 1.350,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 1.350,00	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 081	3,40	**Total: 612,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME				
Quantidade: 180		**Valor Unit.: 3,40**	Total Item: 612,00	
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 081	1,00	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 1,00**	Total Item: 600,00	
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 081	8,80	**Total: 10.560,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 8,80**	Total Item: 10.560,00	
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 017	7,99	**Total: 11.985,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 11.985,00	
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 001	1,27	**Total: 3.302,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.600		**Valor Unit.: 1,27**	Total Item: 3.302,00	
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 001	7,97	**Total: 28.692,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: ABL	Modelo:	
Descrição: CEFTRIAXONA IV 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 7,97**	Total Item: 28.692,00	
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 017	1,90	**Total: 760,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,90**	Total Item: 760,00	
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 001	1,22	**Total: 366,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,22**	Total Item: 366,00	
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 001	0,42	**Total: 630,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPROMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 0,42**	Total Item: 630,00	

LOTE 151	Quant.: 1	Num: 001	0,50	**Total: 1.000,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 1.000,00	
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 001	0,99	**Total: 396,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,99**	Total Item: 396,00	
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 001	0,70	**Total: 280,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,70**	Total Item: 280,00	
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 001	0,66	**Total: 3.168,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 4.800		**Valor Unit.: 0,66**	Total Item: 3.168,00	
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 001	0,53	**Total: 3.180,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,53**	Total Item: 3.180,00	
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 001	1,82	**Total: 1.092,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 1,82**	Total Item: 1.092,00	
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 001	2,30	**Total: 1.380,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 2,30**	Total Item: 1.380,00	
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 001	1,09	**Total: 654,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 1,09**	Total Item: 654,00	
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 037	7,50	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 7,50**	Total Item: 1.500,00	
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 037	0,65	**Total: 1.560,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.400		**Valor Unit.: 0,65**	Total Item: 1.560,00	
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 037	2,38	**Total: 2.380,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 2,38**	Total Item: 2.380,00	
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 037	5,30	**Total: 5.300,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,30**	Total Item: 5.300,00	
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 037	2,50	**Total: 750,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 2,50**	Total Item: 750,00	
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 037	0,80	**Total: 640,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 800		**Valor Unit.: 0,80**	Total Item: 640,00	
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 037	0,81	**Total: 3.240,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,81**	Total Item: 3.240,00	
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 037	2,00	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0,5MG a 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 2,00**	Total Item: 600,00	
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 037	2,25	**Total: 1.350,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 2,25**	Total Item: 1.350,00	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D642F54D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**08 itens**), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ/MF nº **32.364.822/0001-48**, situada na Rua Machado de Assis, N° 1355, Sala 02, CEP 99.704-066, Bela Vista, Erechim - RS:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 16.220,00** (Dezesseis Mil, duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
Sócia Administradora
CPF: 883.741.060-34
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

08 ITENS VENCIDOS				
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.			**32.364.822/0001-48**	**16.220,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 057	4,99	**Total: 499,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: hipolabor	Modelo: fr	
Descrição: ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 4,99**	Total Item: 499,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 057	9,99	**Total: 2.997,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: prati	Modelo: fr	
Descrição: AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 9,99**	Total Item: 2.997,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 057	0,83	**Total: 2.490,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: aurobindo	Modelo: cp	
Descrição: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,83**	Total Item: 2.490,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 041	0,19	**Total: 760,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: hipolabor	Modelo: cap	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,19**	Total Item: 760,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 041	0,49	**Total: 1.764,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: hipolabor	Modelo: cp	
Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 0,49**	Total Item: 1.764,00	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 071	0,36	**Total: 2.160,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: teuto	Modelo: cp	
Descrição: METRONIDAZOL 400MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,36**	Total Item: 2.160,00	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 043	1,44	**Total: 3.456,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: greenpharma	Modelo: tubo	
Descrição: DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME				
Quantidade: 2.400		**Valor Unit.: 1,44**	Total Item: 3.456,00	
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 032	34,90	**Total: 2.094,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: america	Modelo: pct	

Descrição: COMPRESSAS CIRÚRGICAS		
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 34,90**	Total Item: 2.094,00

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C0FE4517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa,
como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**13 itens**), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** – CNPJ/MF nº **25.279.552/0001-01**, situada na Rua Peru, N° 454, Centro, CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste - PR:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 17.403,00** (Dezessete mil, quatrocentos e três reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
Empresário
CPF: 040.825.149-29
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

13 ITENS VENCIDOS				
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME			**25.279.552/0001-01**	**17.403,00**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 007	1,19	**Total: 1.428,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 1,19**	Total Item: 1.428,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 067	0,81	**Total: 194,40**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO				
Quantidade: 240		**Valor Unit.: 0,81**	Total Item: 194,40	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 023	0,23	**Total: 690,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: CETOCONAZOL 200MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,23**	Total Item: 690,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 086	1,01	**Total: 1.414,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 1.400		**Valor Unit.: 1,01**	Total Item: 1.414,00	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 046	3,55	**Total: 1.065,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,55**	Total Item: 1.065,00	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 067	0,14	**Total: 700,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANVAL	Modelo:	
Descrição: PREDNISONA 20MG				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,14**	Total Item: 700,00	
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 086	2,39	**Total: 286,80**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 2,39**	Total Item: 286,80	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 086	1,55	**Total: 3.100,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: SOBRAL	Modelo:	
Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/g CREME				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 1,55**	Total Item: 3.100,00	
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 067	4,73	**Total: 1.892,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 4,73**	Total Item: 1.892,00	
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 051	9,08	**Total: 2.724,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ADENOSINA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 9,08**	Total Item: 2.724,00	

LOTE 129	Quant.: 1	Num: 067	1,43	**Total: 2.288,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.600		**Valor Unit.: 1,43**	Total Item: 2.288,00	
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 051	5,08	**Total: 1.016,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 13X0,45 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 5,08**	Total Item: 1.016,00	
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 031	5,04	**Total: 604,80**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 25X0,8 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120			**Valor Unit.: 5,04**	Total Item: 604,80

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:57666F93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - E-mail: smsalvoradae@hotmail.com – Site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**11 itens**), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **14.595.725/0001-84**, situada na Rua Gotardo Mazzarollo, N° 330, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 23.118,80** (Vinte e Três mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **2.3** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportun dade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**. **5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador Da Ata

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN
Sócia Administradora
CPF: 931.959.580-15
Beneficiária Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – Processo Administrativo Nº 9550/2019

11 ITENS VENCIDOS				
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**14.595.725/0001-84**	**23.118,80**
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 051	0,55	**Total: 2.750,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Medquimica	Modelo:	
Descrição: AZITROMICINA 500MG				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,55**		Total Item: 2.750,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 051	0,03	**Total: 1.800,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Medquimica	Modelo:	
Descrição: CAPTOPRIL 25MG				
Quantidade: 60.000		**Valor Unit.: 0,03**	Total Item: 1.800,00	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 086	0,89	**Total: 1.780,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Prati	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,89**		Total Item: 1.780,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 086	0,03	**Total: 900,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Geolab	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG				
Quantidade: 30.000		**Valor Unit.: 0,03**		Total Item: 900,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 086	0,03	**Total: 540,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Medquimica	Modelo:	
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG				
Quantidade:	18.000	**Valor Unit.: 0,03**		Total Item: 540,00
LOTE 83 Quant.: 1		Num: 086	0,04	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Sanval	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG				
Quantidade: 15.000		**Valor Unit.: 0,04**		Total Item: 600,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 086	0,06	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Prati	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL 500MG				
Quantidade: 25.000		**Valor Unit.: 0,06**		Total Item: 1.500,00
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 007	4,49	**Total: 898,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 4,49**		Total Item: 898,00

LOTE 157	Quant.: 1	Num: 078	24,99	**Total: 2.998,80**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Eurofarma	Modelo:	
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 24,99**		Total Item: 2.998,80
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 007	1,39	**Total: 1.390,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: ONDASETRONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,39**		Total Item: 1.390,00
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 061	13,27	**Total: 7.962,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: NITROPRUSSITO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 13,27**		Total Item: 7.962,00

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FA3F0D26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição**
(parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**42 itens**), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ/MF nº **07.847.837/0001-10**, situada na Avenida Anápolis, S/N, Quadra 29-A, Lote 06, CEP 74.911-360, Aparecida de Goiânia - GO:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 66.581,54** (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**)
do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito
de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.
do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços
contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial**
Eletrônico, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador Da Ata

Científica Medica Hospitalar LTDA
CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10
RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO
Representante Legal
CPF: 008.644.451-48
Beneficiária Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

42 ITENS VENCIDOS				
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA			**07.847.837/0001-10**	**66.581,54**
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 012	0,38	**Total: 2.280,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Hipolabor	Modelo: CARBONATO DE LÍTIO300MG	
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,38**	Total Item: 2.280,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 026	0,12	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Ranbaxy	Modelo: CINARIZINA 75MG	
Descrição: CINARIZINA 75MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,12**	Total Item: 720,00	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 081	0,50	**Total: 750,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Modelo: CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	
Descrição: CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 750,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 066	0,26	**Total: 780,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: EM's	Modelo: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL	
Descrição: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,26**	Total Item: 780,00	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 095	0,34	**Total: 4.080,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Modelo: HALOPERIDOL 5MG	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG				
Quantidade: 12.000		**Valor Unit.: 0,34**	Total Item: 4.080,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 067	4,72	**Total: 1.888,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Natulab	Modelo: POLIVITAMINICOS + MINERAIS 100ML XAROPE	
Descrição: POLIVITAMINICOS + MINERAIS 100ML XAROPE				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 4,72**	Total Item: 1.888,00	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 072	11,00	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: Abbott	Modelo: COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/g + 0,01g POMADA	
Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/g + 0,01g POMADA				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 660,00	
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 042	12,90	**Total: 1.548,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 SOLUÇÃO PARA USO TÓP	
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 e 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 12,90**	Total Item: 1.548,00	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 081	3,00	**Total: 900,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Nativita	Modelo: PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	
Descrição: PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 900,00	
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 097	10,00	**Total: 2.000,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hypofarma	Modelo: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁV	
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 2.000,00	
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 067	3,00	**Total: 600,00**

Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Cristalia	Modelo: FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Descrição: FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 600,00	
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 047	0,30	**Total: 300,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Samtec	Modelo: GLICOSE 10ML 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Descrição: GLICOSE 10ML 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 0,30**	Total Item: 300,00	
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 097	1,80	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hypofarma	Modelo: HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 360,00	
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 031	7,66	**Total: 957,50**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Cristalia	Modelo: HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Descrição: HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 7,66**	Total Item: 957,50	
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 003	8,74	**Total: 5.244,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Cristalia	Modelo: SULFATO DE MORFINA 1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Descrição: SULFATO DE MORFINA 1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 8,74**	Total Item: 5.244,00	
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 028	6,25	**Total: 1.875,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: PASTA D'ÁGUA FN	
Descrição: PASTA D'ÁGUA FN				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 6,25**	Total Item: 1.875,00	
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 097	7,50	**Total: 2.250,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Modelo: CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Descrição: CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 7,50**	Total Item: 2.250,00	
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 072	9,00	**Total: 5.400,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: CITOPHARMA	Modelo: CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Descrição: CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 9,00**	Total Item: 5.400,00	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 026	30,00	**Total: 18.000,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Cristalia	Modelo: TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Descrição: TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 30,00**	Total Item: 18.000,00	
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 003	2,96	**Total: 106,56**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: THEOTO	Modelo: ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 2,96**	Total Item: 106,56	
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 072	46,06	**Total: 1.105,44**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ITAJA	Modelo: ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO C/12 UNIDADES	
Descrição: ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO C/12 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 46,06**	Total Item: 1.105,44	
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 081	5,28	**Total: 633,60**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo: COBERTOR TÉRMICO ADULTO	
Descrição: COBERTOR TÉRMICO ADULTO				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 5,28**	Total Item: 633,60	
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 056	11,48	**Total: 344,40**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (G)	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (G)				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 11,48**	Total Item: 344,40	
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 012	11,48	**Total: 344,40**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (P)	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (P)				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 11,48**	Total Item: 344,40	
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 070	11,48	**Total: 344,40**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (GG)	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (GG)				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 11,48**	Total Item: 344,40	
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 067	90,23	**Total: 2.165,52**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FUJIFILM	Modelo: FILME PARA RAIO-X 18X24	
Descrição: FILME PARA RAIO-X 18X24				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 90,23**	Total Item: 2.165,52	
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 091	40,75	**Total: 407,50**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: GOIAS LATEX	Modelo: GARROTE Nº 203 C/15 METROS	
Descrição: GARROTE Nº 203 C/15 METROS				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 40,75**	Total Item: 407,50	
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 070	21,80	**Total: 1.744,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BIOTEXTIL	Modelo: GAZE TIPO QUEIJO	
Descrição: GAZE TIPO QUEIJO				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 21,80**	Total Item: 1.744,00	
LOTE 286	Quant.: 1	Num: 031	22,00	**Total: 264,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MEDSHARP	Modelo: KIT PARA DRENAGEM TORÁXICA COM RESERVATÓRIO 1000 m	
Descrição: KIT PARA DRENAGEM TORÁXICA COM RESERVATÓRIO				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 22,00**	Total Item: 264,00	
LOTE 287	Quant.: 1	Num: 072	21,51	**Total: 645,30**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo: LAMINA PARA BISTURI N.10 C/100 UNIDADES	
Descrição: LAMINA PARA BISTURI N.10 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 21,51**	Total Item: 645,30	
LOTE 288	Quant.: 1	Num: 086	21,51	**Total: 645,30**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo: LAMINA PARA BISTURI N.12 C/100 UNIDADES	
Descrição: LAMINA PARA BISTURI N.12 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 21,51**	Total Item: 645,30	
LOTE 289	Quant.: 1	Num: 001	21,51	**Total: 1.075,50**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo: LAMINA PARA BISTURI N.15 C/100 UNIDADES	
Descrição: LAMINA PARA BISTURI N.15 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 21,51**	Total Item: 1.075,50	
LOTE 290	Quant.: 1	Num: 097	21,51	**Total: 1.290,60**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo: LAMINA PARA BISTURI N.24 C/100 UNIDADES	

Descrição: LAMINA PARA BISTURI N.24 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 21,51**	Total Item: 1.290,60	
LOTE 303	Quant.: 1	Num: 006	113,40	**Total: 1.360,80**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: VITALGOLD	Modelo: MULTI-VIAS COM CLAMP C/200 UNIDADES	
Descrição: MULTI-VIAS COM CLAMP C/200 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 113,40**	Total Item: 1.360,80	
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 061	42,75	**Total: 513,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: POVIDINE (PVPI) DEGERMANTE 10% 1000ML C/12 FRASCOS	
Descrição: POVIDINE (PVPI) DEGERMANTE 10% 1000ML C/12 FRASCOS				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 42,75**	Total Item: 513,00	
LOTE 310	Quant.: 1	Num: 095	38,82	**Total: 465,84**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: POVIDINE TOPICO PARA CURATIVO 1 LITRO C/12 FRASCOS	
Descrição: POVIDINE TOPICO PARA CURATIVO 1 LITRO C/12 FRASCOS				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 38,82**	Total Item: 465,84	
LOTE 335	Quant.: 1	Num: 072	5,20	**Total: 52,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: BIOBASE	Modelo: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 C/10 UNIDADES	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 5,20**	Total Item: 52,00	
LOTE 348	Quant.: 1	Num: 070	20,00	**Total: 480,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A GG	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A GG				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 480,00	
LOTE 349	Quant.: 1	Num: 028	14,20	**Total: 340,80**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A M	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A M				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 14,20**	Total Item: 340,80	
LOTE 350	Quant.: 1	Num: 026	8,17	**Total: 196,08**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE SP	Modelo: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A P	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A P				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 8,17**	Total Item: 196,08	
LOTE 355	Quant.: 1	Num: 086	122,00	**Total: 732,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BESMED	Modelo: VENTILADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	
Descrição: VENTILADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL				
Quantidade: 6		**Valor Unit.: 122,00**	Total Item: 732,00	
LOTE 356	Quant.: 1	Num: 031	122,00	**Total: 732,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BESMED	Modelo: VENTILADOR MANUAL(AMBU) ADULTO	
Descrição: VENTILADOR MANUAL (AMBU) ADULTO				
Quantidade: 6		**Valor Unit.: 122,00**	Total Item: 732,00	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4AD46232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019**-SRP, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (10 **itens**), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ/MF nº **06.065.614/0001-38**, situada na Rua C 159, Nº 674, Quadra 297, Lote 19/20, CEP 74.255-140, Jardim América, Goiânia - GO:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 8.702,00** (Oito mil, setecentos e dois reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I)** do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38
HEDER MARQUES BUENO
Representante Legal
CPF: 966.798.831-72
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

10 ITENS VENCIDOS				
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI			**06.065.614/0001-38**	**8.702,00**
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 012	0,26	**Total: 1.040,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,26**		Total Item: 1.040,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 012	0,09	**Total: 1.440,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: DIAZEPAM 10MG				
Quantidade: 16.000		**Valor Unit.: 0,09**		Total Item: 1.440,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 048	0,15	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: FENOBARBITAL 100MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,15**		Total Item: 600,00
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 048	1,16	**Total: 232,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,16**		Total Item: 232,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 048	1,10	**Total: 330,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,10**		Total Item: 330,00
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 012	2,00	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	

Descrição: CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 600,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 048	5,00	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 600,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 048	1,34	**Total: 2.680,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 1,34**		Total Item: 2.680,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 048	2,20	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: MIDAZOLAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 2,20**		Total Item: 660,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 048	1,30	**Total: 520,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 520,00

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7AC556A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**06 itens**), **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP** – CNPJ/MF nº **30.153.492/0001-16**, situada na Rua NA-08, S/N, Quadra 13, Lote 22, CEP 73.345-000, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás - GO:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 45.438,40** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.
do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles **b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial**
Eletrônico, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
GESTOR
Órgão Gerenciador da Ata

JNI Medicamentos E Hospitalares EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 30.153.492/0001-16
EDMAR GONZAGA DOS SANTOS SOARES
Representante Procurador
CPF: 017.037.991-43
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

06 ITENS VENCIDOS				
JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI			**30.153.492/0001-16**	**45.438,40**
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 021	10,00	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANOFI	Modelo: DACTIL OB	
Descrição: CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA COMPLEXO + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG 50MG 50MG				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 1.500,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 016	10,00	**Total: 30.000,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TAKEDA	Modelo: DRAMIN	
Descrição: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 100MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 30.000,00	
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 099	124,50	**Total: 9.960,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 124,50**	Total Item: 9.960,00	
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 046	5,15	**Total: 1.030,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TAKEDA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO + GLICOSE + FRUTOSE DL 5MG/ML MG/ML 100MG/ML 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 5,15**	Total Item: 1.030,00	
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 010	37,90	**Total: 909,60**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON Nº 2.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 37,90**	Total Item: 909,60	
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 095	169,90	**Total: 2.038,80**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: DPC	Modelo:	
Descrição: FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X 38 LTS				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 169,90**	Total Item: 2.038,80	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0A80DB69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**38 itens**), **APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP** – CNPJ/MF nº **19.891.676/0001-40**, situada na Avenida Brasil, S/N, Quadra 31, Lote 8, CEP 74.943-010, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia - GO:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 104.110,08** (Cento e quatro mil, cento e dez reais e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

APAMED Hospitalar EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 19.891.676/0001-40
WALTER FERREIRA BENTO
Empresário
CPF: 963.247.751-00
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

38 ITENS VENCIDOS				
APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP		**19.891.676/0001-40**		**104.110,08**
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 030	1,56	**Total: 624,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca:sobral	Modelo:	
Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G CREME				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,56**		Total Item: 624,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 030	2,34	**Total: 24.804,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: equiplex	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 500 ML 0,9% (0,154mEq/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 10.600		**Valor Unit.: 2,34**		Total Item: 24.804,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 093	62,20	**Total: 933,00**
Item: 1	Unidade: Pote	Marca: new	Modelo:	
Descrição: CARVÃO ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 15		**Valor Unit.: 62,20**		Total Item: 933,00
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 074	119,00	**Total: 23.800,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca:hebrom	Modelo:	
Descrição: MISOPROSTOL 50MG CP				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 119,00**		Total Item: 23.800,00
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 019	3,03	**Total: 606,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca:ortofen	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPOM 10CM FIOS RÍGIDOS (X) C/12 UNIDADES				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 3,03**		Total Item: 606,00
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 083	8,80	**Total: 1.760,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca:ortofen	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPOM 20CM FIOS RÍGIDOS (X) C/12 UNIDADES				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 8,80**		Total Item: 1.760,00
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 099	24,49	**Total: 293,88**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.20G C/50 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 24,49**		Total Item: 293,88
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 083	27,69	**Total: 1.329,12**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.22G C/50 UNIDADES				
Quantidade: 48		**Valor Unit.: 27,69**		Total Item: 1.329,12
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 019	26,99	**Total: 1.295,52**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.24G C/50 UNIDADES				
Quantidade: 48		**Valor Unit.: 26,99**		Total Item: 1.295,52
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 083	84,08	**Total: 2.017,92**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO Nº 0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 84,08**		Total Item: 2.017,92
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 063	84,00	**Total: 2.016,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: shalon	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 84,00**		Total Item: 2.016,00
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 055	82,05	**Total: 1.969,20**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 82,05**		Total Item: 1.969,20
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 063	76,30	**Total: 915,60**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 76,30**		Total Item: 915,60

LOTE 239	Quant.: 1	Num: 083	80,00	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 80,00**		Total Item: 960,00
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 063	81,19	**Total: 1.948,56**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES Nº 0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 81,19**		Total Item: 1.948,56
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 019	83,60	**Total: 2.006,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 83,60**		Total Item: 2.006,40
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 019	83,70	**Total: 2.008,80**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 83,70**		Total Item: 2.008,80
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 099	80,39	**Total: 1.929,36**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 80,39**		Total Item: 1.929,36
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 055	83,50	**Total: 1.002,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:tecnofio	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 83,50**		Total Item: 1.002,00
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 083	73,98	**Total: 7.398,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca:missner	Modelo:	
Descrição: ESPARADRAPO GRANDE C/12 UNIDADES				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 73,98**		Total Item: 7.398,00
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 055	23,75	**Total: 570,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:procare	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON Nº 0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 23,75**		Total Item: 570,00
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 019	23,75	**Total: 570,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:procare	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON Nº 1.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 23,75**		Total Item: 570,00
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 063	23,50	**Total: 564,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:procare	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON Nº 3.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 23,50**		Total Item: 564,00
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 063	23,50	**Total: 564,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:procare	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON Nº 4.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 23,50**		Total Item: 564,00
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 055	23,75	**Total: 285,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:procare	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON Nº 5.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 23,75**		Total Item: 285,00
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 083	23,20	**Total: 278,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:procare	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON Nº 6.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 23,20**		Total Item: 278,40
LOTE 295	Quant.: 1	Num: 019	13,99	**Total: 4.197,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:medix	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 13,99**		Total Item: 4.197,00
LOTE 296	Quant.: 1	Num: 055	14,01	**Total: 6.724,80**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:medix	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES				
Quantidade: 480		**Valor Unit.: 14,01**		Total Item: 6.724,80
LOTE 313	Quant.: 1	Num: 039	14,99	**Total: 359,76**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SCALP N.19 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 14,99**		Total Item: 359,76
LOTE 314	Quant.: 1	Num: 055	14,89	**Total: 357,36**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SCALP N.21 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 14,89**		Total Item: 357,36
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 039	14,99	**Total: 899,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SCALP N.23 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 14,99**		Total Item: 899,40
LOTE 316	Quant.: 1	Num: 039	14,99	**Total: 899,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SCALP N.25 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 14,99**		Total Item: 899,40
LOTE 319	Quant.: 1	Num: 055	14,99	**Total: 5.396,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:descarpak	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG C/100 UNIDADES				
Quantidade: 360		**Valor Unit.: 14,99**		Total Item: 5.396,40
LOTE 323	Quant.: 1	Num: 074	24,00	**Total: 288,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.12 URINÁRIA S/BALÃO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 24,00**		Total Item: 288,00
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 055	25,60	**Total: 921,60**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.16 URINÁRIA S/BALÃO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 25,60**		Total Item: 921,60
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 055	25,50	**Total: 918,00**

Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.18 URINÁRIA S/BALÃO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 25,50**		Total Item: 918,00
LOTE 327	Quant.: 1	Num: 039	25,80	**Total: 309,60**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.20 URINÁRIA S/BALÃO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 25,80**		Total Item: 309,60
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 039	32,50	**Total: 390,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca:solidor	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.22 URINÁRIA S/BALÃO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 32,50**		Total Item: 390,00

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5D326F9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**01 item**), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** – CNPJ/MF nº **23.312.871/0001-46**, situada na Rua Sergipe, Nº 955, CEP 99.704-078, Bela Vista, Erechim - RS:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 1.220,00** (Um mil, duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.
do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos
documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos
caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos,
efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Sócio Administrador
CPF: 948.635.630-00
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

01 ITEM VENCIDO				
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME			**23.312.871/0001-46**	**1.220,00**
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 010	2,44	**Total: 1.220,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: SANVAL	Modelo: SANVAL	
Descrição: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Inf. detal.: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.Validade mínima de 12 (doze) meses, demais prerrogativas conforme o edital. Validade da proposta 60 (sessenta) dias.*AMPOLA 2 ML				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,44**	Total Item: 1.220,00	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0BEE70F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**31 itens**), **MB VARIEDADES LTDA - EPP** – CNPJ/MF nº **12.902.382/0001-28**, situada na Avenida Manaus, Nº 720, Quadra 11, Lote 04,CEP 74.445-160, Vila João Vaz, Goiânia - GO:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 37.220,76** (Trinta e sete mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item

5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**. **5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente: I – ADVERTÊNCIA; II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador Da Ata

MB Variedades LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 12.902.382/0001-28
MOSAGUI BOTELHO PIMENTEL
Sócio Administrador/Representante Legal
CPF: 479.837.951-49
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

31 ITENS VENCIDOS				
MB VARIEDADES LTDA – EPP			12.902.382/0001-28	37.220,76
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 078	4,59	Total: 1.377,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: ITAJA	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 4,59	Total Item: 1.377,00	
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 094	3,78	Total: 3.402,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: ITAJA	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO				
Quantidade: 900		Valor Unit.: 3,78	Total Item: 3.402,00	
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 077	0,15	Total: 3.000,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA				
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 0,15	Total Item: 3.000,00	
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 096	5,14	Total: 616,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 20X0,55 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 5,14	Total Item: 616,80	
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 039	5,09	Total: 610,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 25X7,0 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 5,09	Total Item: 610,80	
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 059	62,40	Total: 1.497,60
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ITAJA	Modelo:	
Descrição: ALCOOL 98% 1 LITRO C/12 UNIDADES				
Quantidade: 24		Valor Unit.: 62,40	Total Item: 1.497,60	
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 094	4,26	Total: 34,08
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA ALGODAO 10CMX1,0MT C/12 UNIDADES				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 4,26	Total Item: 34,08	
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 039	8,31	Total: 83,10
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA ALGODAO 20CMX1,0MT C/12 UNIDADES				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 8,31	Total Item: 83,10	
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 075	4,58	Total: 916,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ORTOFEN	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPOM 15CM FIOS RÍGIDOS (X) C/12 UNIDADES				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,58	Total Item: 916,00	
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 078	22,82	Total: 2.190,72
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 10CM C/24 UNIDADES				
Quantidade: 96		Valor Unit.: 22,82	Total Item: 2.190,72	
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 039	34,55	Total: 3.316,80
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 15CM C/24 UNIDADES				
Quantidade: 96		Valor Unit.: 34,55	Total Item: 3.316,80	
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 069	58,25	Total: 5.592,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 20CM C/24 UNIDADES				
Quantidade: 96		Valor Unit.: 58,25	Total Item: 5.592,00	
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 089	2,45	Total: 2.450,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FARMATEX	Modelo:	
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 2,45	Total Item: 2.450,00	
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 059	83,98	Total: 1.007,76
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 83,98	Total Item: 1.007,76	
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 034	84,50	Total: 1.014,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 84,50	Total Item: 1.014,00	
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 075	13,00	Total: 52,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: CLAMP UMBILICAL C/50 UNIDADES				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 13,00	Total Item: 52,00	
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 015	12,74	Total: 382,20
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARIMAR	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (M)				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 12,74	Total Item: 382,20	
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 034	12,74	Total: 382,20
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARIMAR	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (PP)				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 12,74	Total Item: 382,20	
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 078	14,71	Total: 529,56

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: ESCOVA GINECOLÓGICA C/100 UNIDADES				
Quantidade: 36		Valor Unit.: 14,71	Total Item: 529,56	
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 075	0,60	Total: 480,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CRAL	Modelo:	
Descrição: ESPECULO VAGINAL (P)				
Quantidade: 800		Valor Unit.: 0,60	Total Item: 480,00	
LOTE 276	Quant.: 1	Num: 025	3,79	Total: 227,40
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: FITA ADESIVA MICROPORE 10X4,5				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 3,79	Total Item: 227,40	
LOTE 282	Quant.: 1	Num: 039	5,20	Total: 260,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: GARROTE COM PREGA				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 5,20	Total Item: 260,00	
LOTE 284	Quant.: 1	Num: 039	0,04	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: GAZE ESTERIL 5 DOBRAS				
Quantidade: 150.000		Valor Unit.: 0,04	Total Item: 6.000,00	
LOTE 330	Quant.: 1	Num: 069	9,36	Total: 224,64
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA DE OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL C/10 UNIDADES				
Quantidade: 24		Valor Unit.: 9,36	Total Item: 224,64	
LOTE 333	Quant.: 1	Num: 078	6,14	Total: 61,40
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 6,14	Total Item: 61,40	
LOTE 342	Quant.: 1	Num: 004	4,16	Total: 41,60
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.08 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,16	Total Item: 41,60	
LOTE 343	Quant.: 1	Num: 050	4,03	Total: 40,30
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.10 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,03	Total Item: 40,30	
LOTE 344	Quant.: 1	Num: 034	4,16	Total: 624,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.12 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 4,16	Total Item: 624,00	
LOTE 345	Quant.: 1	Num: 069	4,16	Total: 624,00
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.14 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 4,16	Total Item: 624,00	
LOTE 346	Quant.: 1	Num: 094	4,81	Total: 48,10
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.16 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,81	Total Item: 48,10	
LOTE 353	Quant.: 1	Num: 004	4,49	Total: 134,70
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: FARMATEX	Modelo:	
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELASTICO C/50 UNIDADES				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 4,49	Total Item: 134,70	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:49BC097E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADADO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019,** o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza,** residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP,** homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (02 **itens), MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **05.343.029/0001-90,** situada na Rua Dois, S/N, Quadra 008, Lote 008, CEP 29.168-030, Civit I, Serra - ES: **1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 25.700,00** (Vinte e cinco mil e setecentos reais).
CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da apresentação dos documentos do item **5.1,** acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36.**

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1. 5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c)por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico,** condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Medlevensohn Comercio E Representações De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
Sócia Diretora
CPF: 266.539.151-15
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____
2. Assinatura: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

02 ITENS VENCIDOS				
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**05.343.029/0001-90**	**25.700,00**
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 047	0,05	**Total: 500,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MEDLEVENSOHN	Modelo: LANCETA NR32 LITE 2 MEDLEVENSOHN	
Descrição: LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL REF. ACCU-CHEK (ACTIVE, PERFORMA), FÁCIL TRUE READ				
Quantidade: 10.000	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 500,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 047	0,70	**Total: 25.200,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ON CALL PLUS II	Modelo: TIRAS DE GLICEMIA EM FRASCO ON CALL PLUS II	
Descrição: TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR REF. ACCU-CHEK (ACTIVE, PERFORMA), FÁCIL TRUE READ				
Quantidade: 36.000	**Valor Unit.: 0,70**			Total Item: 25.200,00

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F5EA31E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**08 itens**), **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ/MF nº **13.169.056/0001-16**, situada na Rua 15, S/N, Quadra 49, Lote 34, Loja 2, CEP 72.870-374, Morada Nobre, Valparaiso de Goiás - GO:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 17.904,00** (Dezessete mil, novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação. b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. **III - Automaticamente:**
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos,
efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Doctor Equipamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF nº 13.169.056/0001-16
ELIAS GOMES DA SILVA
Empresário / Representante Legal
CPF: 027.667.478-26
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

08 ITENS VENCIDOS				
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME			**13.169.056/0001-16**	**17.904,00**
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 088	7,36	**Total: 3.680,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MARKMED	Modelo: PCT	
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES C/10 UNIDADES				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 7,36**	Total Item: 3.680,00	
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 025	10,95	**Total: 6.570,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: MEDSONDA	Modelo: PCT C 10	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 6 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 10,95**	Total Item: 6.570,00	
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 063	77,00	**Total: 1.540,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX C/ 50 PARES	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 77,00**	Total Item: 1.540,00	
LOTE 292	Quant.: 1	Num: 035	77,00	**Total: 1.540,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX C/ 50 PARES	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 77,00**	Total Item: 1.540,00	
LOTE 293	Quant.: 1	Num: 099	77,00	**Total: 1.540,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX C/ 50 PARES	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 77,00**	Total Item: 1.540,00	
LOTE 339	Quant.: 1	Num: 038	8,00	**Total: 80,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 8,00**	Total Item: 80,00	
LOTE 340	Quant.: 1	Num: 019	7,40	**Total: 74,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 7,40**	Total Item: 74,00	
LOTE 351	Quant.: 1	Num: 035	240,00	**Total: 2.880,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: INCOTERM	Modelo:	
Descrição: TERMOMETRO CLINICO VIDRO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 240,00**	Total Item: 2.880,00	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:25144276

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9550 / 2019 - Edital de Pregão Eletrônico nº 003 / 2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Aos **02** (dois) dias do mês de **setembro** do ano de **2019**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2019-SRP**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**14 itens**), **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME** – CNPJ/MF nº **29.700.587/0001-23**, situada na Rua Saira Militar, Nº 570, CEP 86.702-700, Parque Industrial V, Arapongas - PR:
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 13.897,26** (Treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.
do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2019 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **15.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Prioritta Produtos Hospitalares – EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23
VINICIUS LOPES SALVI
Empresário
CPF: 078.204.279-14
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 9550/2019

14 ITENS VENCIDOS				
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI 29.700.587/0001-23 13.897,26				
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 038	3,95	**Total: 94,80**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: CAMPOS CIRURGICOS FENESTRADOS				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 94,80	
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 017	3,74	**Total: 44,88**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CRALPLAST	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE URINA 2 LITROS				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 3,74**	Total Item: 44,88	
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 096	23,64	**Total: 1.182,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: CRALPLAST	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE URINA ESTÉRIL 50 ML C/100 UNIDADES				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 23,64**	Total Item: 1.182,00	
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 082	24,64	**Total: 295,68**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL C/25 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 24,64**	Total Item: 295,68	
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 057	6,49	**Total: 155,76**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: THEOTO	Modelo:	
Descrição: ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 6,49**	Total Item: 155,76	
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 013	334,99	**Total: 8.039,76**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FUJIFILME	Modelo:	
Descrição: FILME PARA RAIO-X 35X35				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 334,99**	Total Item: 8.039,76	
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 049	12,32	**Total: 443,52**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo:	
Descrição: LUVA DE VINIL M C/100 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 12,32**	Total Item: 443,52	
LOTE 298	Quant.: 1	Num: 088	6,54	**Total: 392,40**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: ORTOFEN	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBOLAR PARA IMOBILIZAÇÃO				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 6,54**	Total Item: 392,40	
LOTE 299	Quant.: 1	Num: 033	9,59	**Total: 959,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: TECNIMED	Modelo:	
Descrição: MANTAS TÉRMICAS INFANTIL				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 9,59**	Total Item: 959,00	
LOTE 302	Quant.: 1	Num: 017	4,69	**Total: 56,28**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DARU	Modelo:	
Descrição: MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 4,69**	Total Item: 56,28	
LOTE 311	Quant.: 1	Num: 044	7,92	**Total: 285,12**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ANADONA	Modelo:	
Descrição: PROPÉS DESCARTÁVEIS G C/100 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 7,92**	Total Item: 285,12	
LOTE 324	Quant.: 1	Num: 044	39,00	**Total: 1.404,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.14 URINÁRIA S/BALÃO C/10 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 39,00**	Total Item: 1.404,00	
LOTE 337	Quant.: 1	Num: 033	7,99	**Total: 79,90**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MARKMED	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08 C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 79,90	
LOTE 347	Quant.: 1	Num: 003	19,34	**Total: 464,16**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ORTOCENTER	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A G				

Quantidade: 24	**Valor Unit.: 19,34**	Total Item: 464,16

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FFEF1DA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PP 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 01/10/2019 (terça -feira)**
Horário: **09:30 hs**

CNPJ 01.067.206/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019	
Processo nº.124/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MAE ROBERTA (HOSPITAL GERAL) MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data**: 01/10/2019**	Horário: **09h30minh**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões.
	Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 124/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:

DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta
em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124 /2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.
1 – PREÂMBULO
1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização

expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **01 de outubro de 2019, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1200, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **Fornecimento dos Equipamentos e Materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

.**4.2.4. -** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"
"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.121.2.062.4.4.90.52 - FICHA

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de setembro de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade de Saúde Hospital Municipal Mãe Roberta de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, Recurso de emenda parlamentar nº. da proposta 11726.671000/1190-08, conforme especificação abaixo, com valores levantados no plano de trabalho apresentado a proposta:

LOTE 01 - AMBIENTE: SALA DE OBSERVAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	POUTRONA HOSPITALAR: DESCANÇO PARA OS PÉS INTERGRADO, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL COM A CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, MATERIAL DE CONFECCÇÕES ARMAÇÃO BAIXA COM AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN.	06	1.250,00	7.500,00

LOTE 02- AMBIENTE: SALA ADMINISTRATIVA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	MESA DE ESCRITÓRIO: COM 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÕES DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	02	300,00	600,00
02	IMPRESSORA A LASER (COMUM): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTA FRENTE E VERSO AUTÓMATICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO , SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	02	2.000,00	4.000,00
03	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): NÃO ESPECIFICADO.	02	4.500,00	9.000,00

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUI 01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICS DE 04 (QUATRO) CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2.133MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATEX, BTX OU MICROBITEX, CONFORME PADRÕES EXISTENTES e DIVULGADOS NO SÍTIO www.formfactors.org, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DECTECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR ESTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MÉMORIA, POSSUIR SUPORTE DE AO MICROSORFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MUNITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, abnt2, 107 TECLAS (com fio) E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 b/g/n; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10pro (64 bits); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGUARAÇÃOI EXIGIDA NO ITEN; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MUNITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS , SEM USO, REFORMA OU RRECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			

LOTE 03 - AMBIENTE: RECEPÇÃO/ REGISTRO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUI 01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICS DE 04 (QUATRO) CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2.133MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATEX, BTX OU MICROBITEX, CONFORME PADRÕES EXISTENTES e DIVULGADOS NO SÍTIO www.formfactors.org, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DECTECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR ESTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MÉMORIA, POSSUIR SUPORTE DE AO MICROSORFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MUNITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, abnt2, 107	02	4.500,00	9.000,00

	TECLAS (com fio) E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 b/g/n; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10pro (64 bits); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGUARAÇÃOI EXIGIDA NO ITEN; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MUNITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS , SEM USO, REFORMA OU RRECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			

LOTE 04- AMBIENTE: SALA DE EXAMES E ADMISSÃO DE PARTURIENTES				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	MESA GINECOLÓGICA: AMBIENTE: SALA DE EXAMES E ADMISSÃO DE PARTURIENTES, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM GABINETE, POSSUI GABINETES COM PORTAS E GAVETAS	01	2.200,00	2.200,00

LOTE 05 - AMBIENTE: SALA DE EMERGÊNCIA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	MESA DE MAYO: AMBIENTE; SALA DE EMERGÊNCIA; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	01	550,00	550,00
02	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: ESPECIFICAR SIM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDADÓRIA INTERMINENTE SICRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PESSÃO ; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTE NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS – CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNIOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTES PARA PELO MENOS OS PARÂSMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 100rpm; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40cmH20; SENSIBILIDADE RESPIRATÓRIA DE FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 Ipm; FiO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%: SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH- SCREEN: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATÓRIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS- - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTES ; PRINCIPAIS PARAMÊTROS MONITORADOS/CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRERSSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉRIAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E EXPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FiO2 COM MONITORAÇÃO POR CENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO l:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO DE AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS NO MÍNIMO PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME EXPIRATÓRIO, E RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS : ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO RESPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQU~ENCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FiO2, APNEIA, PRESSÃO DE 02 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA	01	60.000,00	60.000,00

	PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA.ARMAZENAR NA MEMORIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS; O VENTILADOR DVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICUALADO, PEDESTRAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITOS PACIENTES PEDIÁTRICOS/ADULTOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONNEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
03	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU):POSSUI RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, SILICONE, POSSUI VÁVULA UNIDIRECIONAL, NÃO POSSUI VÁLVULA DE PEEP.	02	350,00	700,00
04	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÕES DE AÇO INOXIDÁVEL	02	300,00	600,00
05	BOMBA DE INFUSÃO: POSSUI KVO, POSSUI ALARMES, POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, POSSUI BOLUS, POSSUI BATERIA, EQUIPO UNIVERSAL.	02	4.000,00	8.000,00
06	CARRO DE EMERGÊNCIA: RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE MÍNIMO 1,50M, POSSUI TABUA DE MASSAGEM, POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, POSSUI SUPORTE PARA SILINDRO, POSSUI SUPORTE DE SORO, GAVETAS NO MÍNIMO 3, CONFECÇÕES ESTRUTURA/ GABINETE, AÇO/ FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO TAMPO POLIESTILENO / FIBRA OU MATERIAL SUPERIOR.	01	3.650,00	3.650,00
07	MUNITOR MULTIPARÂMETROS: TAMANHO DO MUNITOR DE 10'' A 12'', POSSUI SUPORTE PARA MUNITOR, 5 PARÂMETROS BÁSICOS; ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, TIPO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO.	02	15.000,00	30.000,00
08	BOMBA DE INFUSÃO: KVO POSSUI ALARMES, POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, POSSUI BOLUS, POSSUI BATERIA, EQUIPO UNIVERSAL.	02	4.000,00	8.000,00
09	ELETROCARDIÓGRAFO: SUPORTE COM RODÍZIOS, NÃO POSSUI ACESSÓRIOS, 1 CABO DE ECG, CANAIS/ OPERAÇÕES/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI/ IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE; 12 CANAIS/ DIRETO NO CONTROLE/POSSUI/NÃO POSSUI COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI/ 12 CANAIS.	01	10.500,00	10.500,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DE BRAÇADEIRA; ANALÓGICO / TECIDO EM ALGODÃO.	01	140,00	140,00

LOTE 06- AMBIENTE: DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS): TIPO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE OU DIMENSÕES; FECHADO// EM AÇO INOX / ALTURA DE 90 CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70 CM	01	3.500,00	3.500,00

LOTE 07- AMBIENTE: COPA

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	GELADEIRA / REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 260 A 299 L	01	1.510,00	1.510,00

LOTE 08 - AMBIENTE: CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	BALDE / LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ20 L.	30	110,000	3.300,00

LOTE 09- ÁREA PARA REGISTRO DE PACIENTES

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMÁRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA DE 40 Kg; MATRIAL DE CONFECÇÃO AÇO; DIMENSÕES/ PRATELEIRAS; ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 03 OU 04.	01	700,00	700,00

LOTE 10- AMBIENTE: SALA DE CURATIVOS / SUTURAS E COLETA DE MATERIAL

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA PARA COLETA DE	02	750,00	1.500,00

	SANGUE: ASSENTO ENCOSTO BRAÇADEIRA ESTOFADO/ REGULÁVEL.			

LOTE 11- AMBIENTE: SALA DE EXAMES E CURATIVOS				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	BALDE E PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE; AÇO INOX/ MÍN 15L ATÉ 29L	04	200,00	800,00

LOTE 12- AMBIENTE: QUARTO DE ADULTO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	POLTRONA HOSPITALAR: DESCANSO PARA OS PÉS, INTEGRADO, RECLINAÇÃO; ACIONAMENTO MANUAL, MATRIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA; AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO / ENCOSTO; ESTOFADO CORVIN, CAPACIDADE; ATÉ 120 KG	04	1.250,00	5.000,00

LOTE 13- AMBIENTE: ENFERMARIA DE ADULTO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	SUPORTE DE SORO: TIPO PEDESTRAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL	10	350,00	3.500,00
02	MESA PARA REFEIÇÃO: ESTRUTURA / BASE / PÉS; AÇO OU FERRO PINTADO / MDF / 4 RODÍZIOS	10	450,00	4.500,00
03	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER): ESTRUTURA DO LEITO / GRADES LATERAIS / RODIZÍOS; POSSUI AÇO OU FERRO PINTADO, COLCHÃO HOSPITALAR NO MÍNIMO D 28.	05	2.300,00	11.500,00
04	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL	15	300,00	4.500,00
05	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL	02	300,00	600,00
06	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER): ESTRUTURA DO LEITO / GRADES LATERAIS / RODIZÍOS; POSSUI AÇO OU FERRO PINTADO, COLCHÃO HOSPITALAR NO MÍNIMO D 28.	01	2.300,00	2.300,00

LOTE 14- AMBIENTE: ÁREA PARA ARMAZENAGEM E CONTROLE				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFECÇÃO; MADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETAS; DE 01 A 02 GAVETAS.	02	290,00	580,00
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUI 01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICS DE 04 (QUATRO) CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2.133MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATEX, BTX OU MICROBITEX, CONFORME PADRÕES EXISTENTES e DIVULGADOS NO SÍTIO www.formfactors.org, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DECTECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR ESTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MÉMORIA, POSSUIR SUPORTE DE AO MICROSORFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MUNITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, abnt2, 107 TECLAS (com fio) E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19	02	4.500,00	9.000,00

	POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 b/g/n; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10pro (64 bits); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGUARAÇÃOI EXIGIDA NO ITEN; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MUNITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS , SEM USO, REFORMA OU RRECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
03	IMPRESSORA A LASER (COMUM): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTA FRENTE E VERSO AUTÔMATICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO , SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	02	2.000,00	4.000,00
04	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA; AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS; MÍNIMO DE 50 X 40X 70 CM, TAMPO DE MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR.	02	150,00	300,00

LOTE 15- AMBIENTE: SALA DE EXAMES E TERAPIAS				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE; 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO; SPLIT, FUNÇÃO; QUENTE E FRIO.	01	2.500,00	2.500,00

LOTE 16- AMBIENTE: SALA PARA PRÉ- PARTO / PARTO / PÓS- PARTO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FWLER): ESTRUTURA DO LEITO / GRADES LATERIAS/ RODIZÍOS; POSSUI AÇO OU FERRO PINTADO, COLCHÃO HOSPITALAR NO MÍNIMO D 28.	01	2.300,00	2.300,00

LOTE 17 - AMBIENTE: SALA DE DIREÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUI 01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICS DE 04 (QUATRO) CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2.133MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATEX, BTX OU MICROBITEX, CONFORME PADRÕES EXISTENTES e DIVULGADOS NO SÍTIO www.formfactors.org, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DECTECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR ESTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MÉMORIA, POSSUIR SUPORTE DE AO MICROSORFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MUNITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO	02	4.500,00	9.000,00

	MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, abnt2, 107 TECLAS (com fio) E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 b/g/n; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10pro (64 bits); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGUARAÇÃOI EXIGIDA NO ITEN; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MUNITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS , SEM USO, REFORMA OU RRECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
02	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFECÇÃO; MADEIRA / MDP / MDF /SIMILAR, GAVETAS; DE 01 A 02 GAVETAS.	02	290,00	580,00
03	IMPRESSORA A LASER (COMUM): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTA FRENTE E VERSO AUTÓMATICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO , SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	02	2.000,00	4.000,00
04	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA; AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO; MADEIRA / MDP /MDF / SIMILAR.	02	150,00	300,00

LOTE 18 - AMBIENTE: ÁREA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CLÍNICOS, DE ENFERMAGEM E TÉCNICO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUI 01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICS DE 04 (QUATRO) CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2.133MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATEX, BTX OU MICROBITEX, CONFORME PADRÕES EXISTENTES e DIVULGADOS NO SÍTIO www.formfactors.org, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DECTECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR ESTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MÉMORIA, POSSUIR SUPORTE DE AO MICROSORFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MUNITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, abnt2, 107 TECLAS (com fio) E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM	02	4.500,00	9.000,00

	FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 b/g/n; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10pro (64 bits); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGUARAÇÃOI EXIGIDA NO ITEN; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MUNITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS , SEM USO, REFORMA OU RRECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES			
02	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA; AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO; MADEIRA / MDP /MDF / SIMILAR.	02	150,00	300,00
03	MESA DE ESCRITÓRIO: COM 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÕES DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	01	300,00	300,00
04	IMPRESSORA A LASER (COMUM): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTA FRENTE E VERSO AUTÓMATICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO , SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES	02	3.300,00	6.600,00
05	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFECÇÃO; MADEIRA / MDP / MDF /SIMILAR, GAVETAS; DE 01 A 02 GAVETAS.	02	290,00	580,00

LOTE 19 - AMBIENTE: ÁREA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): NÃO ESPECIFICADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUI 01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICS DE 04 (QUATRO) CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2.133MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATEX, BTX OU MICROBITEX, CONFORME PADRÕES EXISTENTES e DIVULGADOS NO SÍTIO www.formfactors.org, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DECTECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR ESTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MÉMORIA, POSSUIR SUPORTE DE AO MICROSORFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MUNITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, abnt2, 107 TECLAS (com fio) E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E	02	4.500,00	9.000,00

	WIFI PADRÃO IEEE 802.11 b/g/n; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10pro (64 bits); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGUARAÇÃOI EXIGIDA NO ITEN; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MUNITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS , SEM USO, REFORMA OU RRECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			

LOTE 20- AMBIENTE: ÁREIA DE RECEPÇÃO E ESPERA PARA PACIENTE, DOADOR, ACOMPANHANTE E PACIENTE				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	TELEVISOR: NÃO POSSUI SUPORTE, TAMANHO DE TELA; DE 32' ATÉ 41, PORTA; USB, TIPO; LED, POSSUI CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA; HDMI, FULL HD SIM	01	1.700,00	1.700,00

LOTE 21 AMBIENTE: SALA DE ESPERA PARA O PÚBLICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	01	710,00	710,00
02	LONGARINA: ASSENTO/ ENCOSTO; POLIPROPILERO, NÚMERO DE ASSENTOS	04	400,00	1.600,00

O Valor total da proposta 11726.671000/1190-08 para Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade de Saúde Hospital Municipal Mãe Roberta de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás é de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

O custo para aquisição dos equipamentos e materiais caso seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado, conforme Art. 13 § 7 da PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, do Ministério da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Saúde Hospital Municipal Mãe Roberta de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás garantirá a expansão do acesso à saúde, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias que por muitas vezes demoram muito para conseguir uma consulta ou geram lotação e tumulto nos hospitais de cidades vizinhas, ou ainda se automedicam, podendo gerar problemas ainda maiores. Com isso, entendendo a situação precária do sistema de saúde do nosso município apresentamos este projeto com o intuito de solicitar auxílio financeiro. A Unidade de Saúde que receberá os equipamentos é: Unidade de Saúde Hospital Municipal Mãe Roberta de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás CNES nº 2571218.

2.2. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DO PREÇO

3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de valores levantados no plano de trabalho constante de Recurso de emenda parlamentar, conforme especificada na proposta de número: 11726.671000/1190-08, do Ministério da Saúde.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1- Prazo, local e condições de entrega ou execução: A entrega será feita em um único pedido, sendo compra imediata de todos os itens relacionados, no prazo máximo de 15 dias, após emissão da ordem de compra.

5.2- A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Saúde Hospital Municipal Mãe Roberta de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, sendo por conta da empresa fornecedora.

5.3- Responsável pelo recebimento: A responsável pela fiscalização da entrega de objetos será **Aleandra dos Santos Soares,** Secretaria de Saúde.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

7.3 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

7.4 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.7 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 - RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Suplementar o atendimento aos serviços das Unidades de Saúde da Família PSF do Município de Divinópolis de Goiás no que refere o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás.

12- DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do anexo V, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, visando a comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento.

ALEANDRA DOS SANTOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.

____, ____, ____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

____, ____, ____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. ____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

____, ____ de ____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
____, ____ de ____ de2019. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

Lote					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. ___/___
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)... ... ., portador(a) da Carteira de Identidade n... ..... e do CPF n... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

____, ____ de ____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. ___/___
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

____, ____ de ____ de 2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **... .....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXX, CEPXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente de acordo com a proposta 11726.671000/1190-08 do ministério da saúde, conforme especificações, quantidades e descrições no pregão presencial 024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

Lote					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II - Substituir o produto impróprio;

III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

I - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

III – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

IV – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

V - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

6.2 - Das Obrigações do Contratado

A Contratada obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.

XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;

III - c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º ____

2) _____
CPF n.º ____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:1A70F13F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
7° EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, conforme discriminado abaixo:

MOTORISTA						
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
671197	DIOGO MARÇAL PEREIRA	4°	42	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	11/03/1989

TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
663186	MARCELO ROMERO ZACARIAS	2°	48	CLASSIFICADO DENTRO DO CADASTRO DE RESERVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18/01/1979

Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em até 30 (trinta) dias da data da publicação desta convocação, munidos dos seguintes documentos:

- 01 cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia da CNH (quando aprovado no cargo de motorista);
- 01 cópia do cartão CPF;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 01 cópia do comprovante de endereço atualizado;
- 01 cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- 01 cópia do comprovante de escolaridade – Curso Superior com registro no MEC (quando o cargo exigir) e registro profissional no órgão competente;
- 01 cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia do cadastro no PIS/PASEP;
- Atestado de Saúde emitido por médico credenciado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;
- 01(uma) cópia do número de conta bancária da Caixa Econômica Federal e número de telefone para contato;
- Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Certidão fornecida pelo cartório da residência do candidato de não ter sofrido condenação criminal;
- Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37 parágrafo 10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98);
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornada de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de bens e valores.

Além da obrigação de apresentar os documentos acima enumerados, o candidato deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a boa saúde física e mental.
Fica o candidato notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame, devendo ser convocado o candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, em 20 de Setembro de 2019.

VER. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:98FC8EDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2174/2019 MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2019 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE PÓLO BÁSICO - PORTE I – VILA SERTANEJA – UIRAPURU-GOIÁS destinados a DEPARTAMENTO DE COMPRAS-FMS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de UIRAPURU/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SIMETRICA ENGENHARIA E CONTRUCOES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62, estabelecida em AV T 9, 2025, QUADRA552 LOTE 15 SLJ 2 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACADEMIA DE SAÚDE PÓLO BÁSICO - PORTE I – VILA SERTANEJA – UIRAPURU-GOIÁS		1,0000	UN	86.093,7600	86.093,7600
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						86.093,7600
TOTAL DO CERTAME.....R$						86.093,76

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 86.093,76 (oitenta e seis mil e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

UIRAPURU/GO, aos, 19 de Setembro de 2019

ROMARY ALVES DE PAULA
CPF : 531.032.541-72
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:55AC2AF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2174/2019 MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2019 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE PÓLO BÁSICO - PORTE I – VILA SERTANEJA – UIRAPURU-GOIÁS destinados a DEPARTAMENTO DE COMPRAS-FMS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de UIRAPURU/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SIMETRICA ENGENHARIA E CONTRUCOES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62, estabelecida em AV T 9, 2025, QUADRA552 LOTE 15 SLJ 2 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACADEMIA DE SAÚDE PÓLO BÁSICO - PORTE I – VILA SERTANEJA – UIRAPURU-GOIÁS		1,0000	UN	86.093,7600	86.093,7600
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						86.093,7600
TOTAL DO CERTAME.....R$						86.093,76

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 86.093,76 (oitenta e seis mil e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

UIRAPURU/GO, aos, 19 de Setembro de 2019

ROMARY ALVES DE PAULA
CPF : 531.032.541-72
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:0A4714F3



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI MUNICIPAL Nº 453/2019

LEI MUNICIPAL Nº 453/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008 e adota outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2019, reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, ficando definido em R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), na forma prevista na Lei Federal de nº. 11.738/2008, compreendidos os ocupantes de cargos do Magistério, conforme tabela de vencimentos, **ANEXO I**, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A tabela de vencimentos de que trata o caput do art. 1º, obedecem ao disposto na Portaria Interministerial MEC/MF de nº. 6, de 26 de dezembro de 2018 e na Lei Municipal de nº. 239/2004 que dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos e vencimentos dos servidores do magistério público do Município de Montividiu do Norte.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento dos profissionais do Magistério as obrigações assumidas por esta Lei.
Art. 4º. Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de agosto de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE COM PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DE 2019

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

SALÁRIO BASE = 2.557,74 / PERCENTUAL DE 4,17% REF. 2019

CARGO	J.T/S	J.T/M	BASE	H/A	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR PI	20	105	1.277,85	12,17	1.328,96	1.382,11	1.437,39	1.494,88	1.554,67	1.616,85	1.681,52	1.748,78	1.818,73	1.891,47
	30	157,5	1.916,77	12,17	1.993,44	2.073,17	2.156,09	2.242,33	2.332,02	2.425,30	2.522,31	2.623,20	2.728,12	2.837,24
	40	210	2.557,74	12,17	2.660,04	2.766,44	2.877,09	2.992,17	3.111,85	3.236,32	3.365,77	3.500,40	3.640,41	3.786,02
PROFESSOR PIII	20	105	1.341,90	12,78	1.395,57	1.451,39	1.509,44	1.569,81	1.632,60	1.697,90	1.765,81	1.836,44	1.909,89	1.986,28
	30	157,5	2.012,85	12,78	2.093,36	2.177,09	2.264,17	2.354,73	2.448,91	2.546,86	2.648,73	2.754,67	2.864,85	2.979,44
	40	210	2.685,62	12,78	2.793,04	2.904,76	3.020,95	3.141,78	3.267,45	3.398,14	3.534,06	3.675,42	3.822,43	3.975,32
PROFESSOR PIV	20	105	1.409,10	13,42	1.465,46	1.524,07	1.585,03	1.648,43	1.714,36	1.782,93	1.854,24	1.928,40	2.005,53	2.085,75
	30	157,5	2.113,65	13,42	2.198,19	2.286,11	2.377,55	2.472,65	2.571,55	2.674,41	2.781,38	2.892,63	3.008,33	3.128,66
	40	210	2.819,90	13,42	2.932,69	3.049,99	3.171,98	3.298,85	3.430,80	3.568,03	3.710,75	3.859,18	4.013,54	4.174,08

PROGRESSÃO VERTICAL: 5% (CINCO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE CALCULADOS SOBRE O VALOR DO NÍVEL ANTERIOR – DO NÍVEL I PARA O NÍVEL III e DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV.
PROGRESSÃO HORIZONTAL: 4% (QUATRO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE CALCULADOS SOBRE O VALOR DA REFERÊNCIA ANTERIOR – INDICADAS PELAS LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C878B8B2